



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.229

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxx —

RESOLUÇÃO N. 05/72
Do Conselho Estadual
de Educação

— xxx —

TÉRMO DE JULGA
MENTO DA TOMADA
DE PREÇOS N. 01/72
Da Companhia das Do-
cas do Pará

— xxx —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA
De Perfumarias Phebo
S. A.

— xxx —

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Repartição Criminal
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 11

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aviso ao Edital de Concorrência Pública N. 10/72

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Mário Leontino de Jesus, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 326)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Euclides Maués Goes, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de outubro a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aprígio Nunes Rodrigues, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de outubro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 284)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Braga Barbosa, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 6 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve exonerar Venâncio Furtado, do cargo de comissário de Polícia do lugar Mariaí, no Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício
Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos
Secretário de Estado de Segurança Pública,
em exercício

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 72

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que à funcionária Francisca Pereira Bogéa, matrícula número 202293, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nível 24 do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Serviços Odontológicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.06.60 a 22.6.70.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária Francisca Pereira Bogéa, goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 01 de fevereiro de 1972 até 31 de março de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 617)

PORTARIA N. 39

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a recomendação constante da Portaria Governamental n. 1.774, de 29 de dezembro de 1971, no que tange a elaboração das folhas de vencimentos dos servidores estaduais;

Considerando a necessidade de serem lotados os servidores, extranumerários diaristas estáveis no Departamento respectivo ao qual está subordinado o seu local de trabalho.

RESOLVE:

Lotar no Gabinete do Secretário:

José Florencio de Souza — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00.

Com exercício no Escritório Técnico de Projeto:

Manoel Ferreira da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Lotar no Departamento de Serviços Especiais com exercício na Divisão de Higiene e Alimentação:

Manoel Caetano de Barros — Motorista — Ref. VIII — Cr\$ 156,00; Wilma Luiz Rodrigues — Escrivão — Ref. III — Cr\$ 118,00; Antônio Augusto Santos Calixto — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Francisco Cunha

— Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Hermenegildo Corrêa de Miranda — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; João Carneiro da Câmara — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Manoel Rodrigues da Silva — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Santiago Gonçalves Fernandes — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00.

Com exercício na Divisão de Fiscalização do exercício da Medicina Farmácia, Odontologia e Enfermagem:

Luzia Batista de Carvalho — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Com exercício na Divisão de Inspeção de Saúde:

Dalva Chaves Pereira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00.

Com exercício na Divisão de Engenharia Sanitária:

Luiz de Souza Camarão — Escriturário — Ref. III — Cr\$ 118,00.

Com exercício no Hospital dos Servidores

João da Silva Feliz — Escriturário — Ref. III — Cr\$ 118,00.

Lotar no Departamento de Assistência Médico com exercício na Divisão dos Serviços Médicos

Maria de Nazaré Vale Sá — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Com exercício nos Serviços Distritais da Capital:

Celina Santana Costa — Aux. Administ. — Ref. III — Cr\$ 118,00; João Pessoa de Souza Melo — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Sarah Pereira Costa — Guarda Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Elda Maria da Silva Munhoz — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Raimunda da Silva Medeiros — Atendente — Ref. I — Cr\$ 115,00; Maria Benedita de Souza — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Paulina da Costa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo dos Santos Corrêa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Com exercício no Centro de Saúde n. 1:

Maria Galiana Cunha Oliveira — Aux. Enfermagem — Ref. VI — Cr\$ 139,00; Humberto Batista Coelho — Aux. Administ. — Ref. III; Lucila de Lima Carvalho Branco — Aux. Administ. — Ref. III — Cr\$ 118,00; Maria Luzia Martins da Costa — Aux. Administração — Ref. III — Cr\$ 118,00; Carminda Teófilo do Rosário — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Edna Raimundo Araújo Franco — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria Ambrozia de Souza Moura — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria José Pereira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Odete Esperança Pinto Peralta —

Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Olgarina Cunha

Magalhaes — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Wanda

Medeiros Reis — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Aida

Silva Dantas — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Alice

Trindade Rocha — Atendente — Ref. III — Cr\$ 118,00; Augusto

Pinto Gouveia — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Alice

Tavares da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Izabel

Coutinho da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria

Santana Ronseca Rodrigues — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria

da Glória Arouch Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Odete

dos Santos Cardoso — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Rosa

Gomes Lourenço — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Virginia

Nazaré da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Com exercício no Centro de Saúde n. 2:

Albertina de Almeida Machado — Aux. Enfermagem — Ref. VI — Cr\$ 139,00; Maria

da Conceição Fontel Luczynsky — Aux. Enfermagem — Ref. VI — Cr\$ 139,00; Maria

da Consolação Anjos Alves — Aux. Enfermagem — Ref. VI — Cr\$ 139,00; Sebastião da

Paz Vilhena — Téc. Laborat. — Ref. VI — Cr\$ 139,00; Osmar

Ribeiro Cavalcante — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Aurora

Celeste Farias Fontes — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Alba

Aires Pereira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ambrozina

Ferreira Carvalho — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ana

Matos Amaral — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ana

Rosa Rodrigues Alves — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Célia

Maria José da Silva Santos — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Cláudia

Sebastiana Oliveira Martins — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Enoquia

Teixeira Guedes de Oliveira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Heliana

Nazaré da Silva Santos — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Izamar

Ferreira Coriolano — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ivone

Cavalcante da Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Lia

de Castro Lobato — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria

Pires de Paula — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Agostinho

Siqueira de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Carolina

Neves de Azevedo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Elvira

Gomes da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Edith

Jorge de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Gerson

da Penha — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco

Bezerra da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Jovina

— Ref. I — Cr\$ 113,00.



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINHO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l - s o	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade — preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 20% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Lopes de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; João Araújo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria de Lourdes Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria José Amaral Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Mesquita da Costa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Mário Machado de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Marinete Barbosa

Cassundé — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria José das Neves — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Natalina de Jesus Silva Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Neuza de Araújo Pantoja — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Olga dos Santos Pereira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Oneide Cunha Araújo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Verena França

- de Almeida — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Bonifácia Conceição — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício no Centro de Saúde n. 3:**
- Maria da Purificação Moraes Brito — Escrivário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Benedito Damasceno de Souza — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; João Alzemar Gomes Ramos — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Cecília Almeida e Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria do Céu Ramos Pereira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria Zuleide Alcântara Zell — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Otilia Araújo dos Santos — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Raimunda Tavares Pita — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Tereza Mendes Albuquerque — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Cândida dos Santos — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Miguel Alves de Sales — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Pedro Nepomuceno Nilander — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Santina Moura da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício no Posto de Higiene do Jurunas:**
- Oswaldo dos Santos Pereira — Médico — Ref. XXIV — Cr\$ 360,00; Orlando Macedo de Andrade — Médico — Ref. XXIV — Cr\$ 360,00; Aglaides Vieira da Penha — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Clotilde Menezes Cintra — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Clotilde Rodrigues de Lima — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria Raimunda Corrêa da Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Lucila de Matos Bezerra — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Orfila Crescência Guimarães — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Clotilde Ferreira de Miranda — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Idalnice Joana da Silva — Cozinheira Auxiliar — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício nos Serviços Distritais do Interior:**
- Antonio Dias dos Anjos — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Alexandre Francisco da Silva — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Alcebíades Leandro de Menezes — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Apolinário Siqueira da Costa — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Arlindo Dantas do Amaral — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Benedito Fernandes dos Santos — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Edgar Moreira Lopes — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Ezequiel Favacho Piementel — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Gregório Borges — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Henrique de Azevedo Maués — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; João Melo da Costa — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Lauro Monteiro Pereira — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Milton Melo Maciel — Gr. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Mario Martins Aragão — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Rosilda Pinheiro Nazaré — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Raimundo Roque Pinheiro — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Silvino Martins Araújo — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Zuleide Benvido dos Santos Silva — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Alzira da Silva Pantoja — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ana Corrêa Maués — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Alfredina Viana F. Athar — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Dulcila Pamplona Monteiro — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Luíza Amaral Barbosa — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Lenir Maria de Almeida e Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Luly Felix Athar Guedes — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria Tezera Godot da Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Maria dos Prazeres Sá — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Osmarina Lima da Silva — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Ruth Brandão Teixeira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Raquel Matos dos Santos — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Edgar Quadros de Castro — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; João do Rosário Eleres — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Geraldo Pereira Freitas — Jardineiro — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício no Serviço de Tuberculose:**
- Thomé Maria — Religioso Frel — Ref. IV — Cr\$ 122,00; Regina Vieira Amorim — Cozinheiro — Ref. II — Cr\$ 115,00.
- Com exercício no Serviço de Laboratório:**
- Maria do Socorro Macedo Barbosa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimunda Rodrigues Alves — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Sebastião Viana do Nascimento — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício no Hospital Juhana Moreira:**
- Thereza Ribeiro Machado — Contabilista — Ref. XIII — Cr\$ 216,00; Maria do Carmo Costa Guimarães — Arquivista — Ref. V — Cr\$ 127,00; Aracy Girard Almeida da Silva — Aux. Administ. — Ref. III — Cr\$ 118,00; Maria Ferreira Fernandes — Gd. Sanitário — Ref. III — Cr\$ 118,00; Aristoleia da Silva Lima — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Antonio Alberto Franco Macambira — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Judith Saraiva Damasceno — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Lucila Silva Santos — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; Rita Barroso Jerônimo — Atendente — Ref. II — Cr\$ 115,00; José Jacinto da Costa — Cozinheiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Raimundo Brasil — Carpinteiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Silvestre Souza Pedreiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Atanazia da Paixão e Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antonia Alves da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antonio Correa de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Cosme Carcez de Mesquita — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Carivaldo Viana da Silva — Ref. I — Cr\$ 113,00; Deodoro Gonçalves de Andrade — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Enedina Lima de Souza — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco Pedro da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco Rodrigues de Assis — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Idelfonso Bezerra de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Iva Martins da Silva Tromps — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Iracema Pastana Ferreira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; João Avelino Ferreira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Joaquim Teófilo da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Laudelino Oliveira Cruz — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Moacir Galvão de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Ester Santos Figueiredo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Manoel Figueira de Carvalho — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria de Lourdes Leite — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Castro dos Santos — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Manoel Santana Bahia dos Santos — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria José Rodrigues de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Nazaré Rodrigues de Araújo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Pedrina Ferreira de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Percília Uchoa Pezo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Ranolfo Bezerra de Oliveira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo Pinheiro — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimunda de Melo Rolim — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Vicentina Nunes Nogueira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Helena Batista Teixeira — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Luíza França da Silva — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Luíza de Sena — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria Reis da Silva — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria de Lourdes Souza Xavier — Cozinheiro Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Arminda Lopes Creão — Costureira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Ester Tavares Bezerra — Costureira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Otilia dos Reis Pereira — Costureira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Abelor Pombo Monteiro — Jardineiro — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antonia Lopes de Oliveira — Engomadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Dulce Tanoeiro Pereira — Engomadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimunda Fidelis Ribeiro — Engomadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00.
- Com exercício na Divisão dos Serviços Odontológicos:**
- Elias de Sousa Gorayeb — Cirurgião Dent. — Ref. XXIV — Cr\$ 360,00; Maria de Nazaré Maia Aguiar — Cirurgião Dent. — Ref. XXIV — Cr\$ 360,00.
- Com exercício na Colônia de Marituba:**
- José Nunes Ferreira — Motorista — Ref. VIII — Cr\$ 156,00; Antonio Nunes Ferreira — Almojarife — Ref. III — Cr\$ 118,00; Pedro de Sousa Correa — Almojarife — Ref. III — Cr\$ 118,00; Eurico Soares Cavalcante — Cozinheiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Alfredo dos Santos — Carpinteiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Walmir do Vale Alencar — Pedreiro — Ref. II — Cr\$ 115,00; Jeremias Trajano de Lima — Capataz — Ref. II — Cr\$ 115,00; Dora Leocádia de Araújo — Servente — Ref. I —

Cr\$ 113,00; João Araújo de Matos — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; João Oriosvaldo Cid de Miranda — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Sebastiana Rodrigues de Brito — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antonio Barbosa de Souza — Cozinheira Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Elias Borges Barros — Cozinheira Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco Lotioli de Oliveira — Cozinheira Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; José Tota Pimentel — Cozinheira Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Abilio Héniche da Silva — Cozinheira Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Manoel Almeida de Paiva — Aux. de Uzina — Ref. I — Cr\$ 113,00; Marinaldo Alves da Silva — Aux. de Uzina — Ref. I — Cr\$ 113,00; Lourival Rodrigues Leite — Braçal — Ref. I — Cr\$ 113,00; Sabino Tota Pimentel — Braçal — Ref. I — Cr\$ 113,00; Zacarias Caetano da Silva — Braçal — Ref. I — Cr\$ 113,00; José Júlio da Silva Júnior — Administr. Aux. — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antonio Ubaldo da Costa Lemos Porteiro — Ref. I — Cr\$ 113,00; José Trajano de Lima — Porteiro — Ref. I — Cr\$ 113,00; Claudio Rodrigues Dantas — Aux. Uzina — Ref. I — Cr\$ 113,00.
Com exercício na Colônia do Prata:

Adalberto Ferreira de Paiva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Antônio Alves Moreira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Cantido Avelino Quadros — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco Bezerra de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco Assis da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Francisco de Assis Alves Ramos — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Hildo Alves de Melo — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Joaquim Leite Filho — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; João Barbosa da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Luiz Bezerra de Lima — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Maria de Araújo Bessa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Mariano Pereira do Nascimento — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Nestor Leite Varela — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Osmar Dias do Nascimento — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Pedro Aureliano Pereira — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo José de

Bessa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo Pedro da Costa — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo José Correia — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Raimundo de Souza Filho — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Sebastião Severino da Silva — Servente — Ref. I — Cr\$ 113,00; Terezinha Queiroz da Silva — Servente — Ref.

1 — Cr\$ 113,00; Noemia Teixeira da Costa — Lavadeira — Ref. I — Cr\$ 113,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de janeiro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 05/72 - CEE
EMENTA: — Modifica a Resolução número 02/72 do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 1º — Fica modificado o artigo 2º parágrafo 1º da Resolução número 02/72, de 11 de janeiro de 1972, do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 2º — O parágrafo mencionado no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

“As turmas de 6a. série do 1º Grau, poderão ter até cin-

quenta (50) alunos, de acordo com a capacidade da sala de aula, observado o artigo 2º, item II da Resolução n. 58/71, do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1972.

JOSÉ VALENTE RIBEIRO
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 631)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 64 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP. aprovado pelo Decreto número 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE

Tornar sem efeito os termos da Portaria número 51 de 3 de fevereiro de 1972, DIA que transferiu o Investigador de Polícia, nível 3, Cairo Rodrigues Barata, do Departamento de Administração para a Delegacia Estadual de Trânsito.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. PM JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 65 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP. aprovado pelo Decreto número 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE

Transferir o Escrivão de Polícia, Waldir Mendes Paschoal, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, presentemente servindo na

Delegacia de Homicídios, para o 7º DP (Terra Firme).

Dê-se ciência e cumpra-se.
Cel. PM JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 67 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1972

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP. aprovado pelo Decreto número 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE

Suspender por cinco (5) dias, o funcionário Lucier Tadeu Camarão Marques, investigador de Polícia, nível 3, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria de Segurança Pública, de acordo com o artigo 184, § 1º da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, por ter faltado o serviço de plantão, para o qual estava escalado, sem qualquer justificativa, conforme comunicação do senhor Delegado de Furtos e Roubos.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Cel. PM JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1972

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP. aprovado pelo Decreto número 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE

Suspender por dois (2) dias o funcionário Hermenegildo da Silva Friza, escrivão de polícia, nível 3, lotado nas Delegacias policiais desta Secretaria de Segurança, de acordo com o artigo 184, § 1º da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, por ter se

ausentado da permanência do Distrito, quando de serviço e ser reincidente na falta cometida, conforme comunicação do senhor Delegado de Economia Popular.

Dê-se ciência e cumpra-se. Cel. PM JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 607)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 017/72 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 03 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 2832/71 — IPASEP, de 25 de novembro de 1971,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) em favor de Dona Maria de Nazaré Monteiro de Souza, filha solteira de José Balieiro de Souza, falecido no dia 5 de julho de 1971.

Artigo 2º — Autorizar o senhor Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão acima mencionada.

Artigo 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos legais à contar de 5 de julho de 1971, data do falecimento do ex-segurado, até 15 de janeiro de 1972, data em que a beneficiária completou 21 anos de idade, tudo de acordo com os artigos 29 e 36, letra D, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado. Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.2)

RESOLUÇÃO N. 018/72 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 03 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 3083/71 — IPASEP, de 27 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), que deverá ser paga a metade, em favor da sra. Cacilda Ferreira Rosa e a outra metade em favor da menor Marly do Socorro Ferreira Rosa, a contar do dia 19 de novembro de .. 1971, data em que ocorreu o óbito, do ex-segurado Raimundo Ferreira Rosa.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que deverá ser pago em favor das beneficiárias de que trata o artigo 1º, cabendo a cada uma delas a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto desta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 19 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segura-

do, de acordo com o artigo 29, do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.72)

RESOLUÇÃO N. 019/72 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 03 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 2913/71 — IPASEP, de 06 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de .. Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) em favor de Raimundo de Sousa Barros, Nazareno de Sousa Barros e Mário de Sousa Barros Junior, beneficiários do ex-segurado Mário de Sousa Barros, falecido no dia 29 de maio de .. 1971, cabendo a cada um a quota parte de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros).

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Raimundo de Sousa Barros, Nazareno de Sousa Barros, Nazareno de Sousa Barros e Mário de Sousa Barros Junior, beneficiários do ex-segurado Mário de Sousa Barros.

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio concedidos por esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos financeiros a contar do dia 29 de maio de 1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29 do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970,

e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado. Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.72)

RESOLUÇÃO N. 020/72 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 03 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 3065/71 — IPASEP, de 16 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Enio Ricardo da Cunha Monteiro, Frederico William da Cunha Monteiro e Leonardo José da Cunha Monteiro, beneficiários da ex-segurada Claudina Oliveira da Cunha Monteiro, a partir do dia 12 de dezembro de 1971, data em que ocorreu o óbito, cabendo a cada um a cota parte de ... Cr\$ 19,16 (dezenove cruzeiros e dezesseis centavos).

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cabendo metade ao viuvo Raimundo da Silva Monteiro, e a outra metade rateada entre os menores acima mencionados, cabendo Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um.

Artigo 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 12 de dezembro de 1971, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada de acordo com o artigo 29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.72)

RESOLUÇÃO N. 021/72 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 10 de fevereiro de 1972 no processo protocolado neste Instituto sob o número 2342/71 — IPASEP, de 22 de setembro de 1971,

RESOLVE:

Artigo 1º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que deverá ser pago em favor da senhora Alice Garcia Viégas, beneficiária da exsegurada Rosemar Nazaré Garcia Viégas, falecida no dia 14 de junho de 1971.

Artigo 2º — Autorizar o senhor Doutor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor a

partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.72)

RESOLUÇÃO N. 022/72 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 10 de fevereiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número 131/72 — IPASEP, de 17 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de .. Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), em favor da senhora Maria de Sena Fialho e Silva e de suas 7 (sete) filhas menores: Orisdete, Ruth Helena, Irecê, Socorro de Naza-

ré, Santana Maria, Rosilene e Ana Angela Fialho e Silva, beneficiárias do exsegurado Osvaldo Ribeiro da Silva, falecido no dia 13 de novembro de 1971.

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor das mesmas beneficiárias, cabendo Cr\$ 1.500,00 à viúva senhora Maria de Sena Fialho e Silva e Cr\$ 214,28 a cada uma das 7 filhas acima mencionadas cuja quitação será processada por sua genitora.

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 13 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do exsegurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-lei n. ... 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário

PORTARIA N. 08 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de .. 1970,

RESOLVE:

I — Conceder ao sr. Irto Soares Pimentel, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Imóveis, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 03.12.71 a 02.12.72, a contar de primeiro do corrente, devendo retornar ao serviço no dia 02 de março p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia primeiro de fevereiro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente

(Ext. Reg. n. 498 — Dia — 25.2.72)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 164 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Aprovar a Escala de Férias, para o exercício de 1972, dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DESTA INSTITUTO
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1972, APROVADA PELA PORTARIA N. 164, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

N.º de Ordem	NOME	Data da Admis.	Período de Férias	Data da Saída	Data do Retorno
01	REGINA CLÁUDIA DE L. CAMPOS	23.01.1969	23.01.71 a 22.01.72	1.º.02.72	02.03.72
02	MARIA DE LOURDES T. SOUZA	23.01.1969	23.01.71 a 22.01.72	03.03.72	02.04.72
03	MARIA DE NAZARÉ M. LIMA	15.03.1961	15.03.71 a 14.03.72	04.05.72	03.06.72
04	FRANCISCO JORGE R. NOGUEIRA	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	02.09.72	02.10.72
05	MARIA DA GLÓRIA B. SANTOS	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	1.º.12.72	31.12.72
06	MARIA DE LOURDES F. GODINHO	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	03.07.72	02.03.72
07	CARLOS ALBERTO NUNES	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	04.04.72	04.05.72
08	JOSÉ GUILHERME S. SANTOS	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	02.06.72	03.07.72
09	SANLRA LÚCIA FREIRE BRASIL	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	02.08.72	1.º.09.72
10	ELIZABETH TADEU MONTEIRO	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	04.05.72	03.06.72
11	ROSAUREA DA CUNHA SIMÕES	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	02.10.72	1.º.11.72
12	JOÃO GUILHERME DA COSTA	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	03.11.72	04.12.72
13	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	1.º.04.1971	1.º.04.71 a 31.03.72	04.04.72	04.05.72

14	ANTONIO CARLOS S. DAMASCENO	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	04.04.72	04.05.72
15	ANTONIO COSME M. CUNHA	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	05.05.72	04.06.72
16	ANTONIO DOS SANTOS REIS	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	05.05.72	04.06.72
17	DOMINGOS FARIAS GOMES	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	05.06.72	05.07.72
18	LAERSON DA COSTA OEIRAS	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	08.08.72	08.09.72
19	JOÃO BOSCO LOPES	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	05.06.72	05.07.72
20	JOÃO DIAS DOS SANTOS	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	07.07.72	07.08.72
21	WALDIR DA CUNHA ROCHA	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	08.08.72	08.09.72
22	JOSÉ DELDEBIO CARDOSO GUEDES	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	08.08.72	08.09.72
23	JÚLIA SILVA DE ALCANTARA	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	07.07.72	07.08.72
24	WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	08.08.72	08.09.72
25	RUBEM MARQUES DOS SANTOS	20.04.1971	20.04.71 a 19.03.72	02.09.72	02.10.72
26	ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO	10.05.1961	10.05.71 a 10.06.72	10.06.72	10.07.72
27	ANTONIETTA LAUZID MORAES	1.º 06.1958	1.º 06.71 a 31.05.72	10.07.72	09.08.72
28	MARIA DE LOURDES G. DE SOUZA	1.º 03.1963	10.06.71 a 09.08.72	09.08.72	08.09.72
29	JOSÉ AUGUSTO F. SILVA	1.º 07.1971	1.º 07.71 a 30.06.72	1.º 07.72	31.07.72
30	JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS	1.º 07.1968	1.º 07.71 a 30.06.72	1.º 08.72	31.08.72
31	REYNALDO DE LIMA N. OLIVEIRA	1.º 08.1956	1.º 08.71 a 31.07.72	04.09.72	04.10.72
32	IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO	12.09.1966	12.09.71 a 11.09.72	15.09.72	16.10.72
32	ANTONIO SELMON A. DUARTE	18.10.1971	18.10.71 a 17.10.72	15.09.72	16.10.72
34	MARILENA NAZARÉ P. ALMEIDA	21.10.1971	21.10.71 a 20.10.72	1.º 11.72	1.º 12.72
35	MARILENE PANTOJA BOGÉA	19.11.1962	19.11.71 a 18.11.72	1.º 12.72	21.12.72
DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO E INVERSÕES IMOBILIARIAS					
36	IRIO SOARES PIMENTEL	03.12.1970	03.12.71 a 02.12.72	1.º 02.72	02.03.72
37	EDNA DE MACÊDO C. SILVA	11.01.1965	11.01.71 a 10.01.72	02.03.72	1.º 04.72
38	MARIALVA DUARTE PINHO	04.02.1965	04.02.71 a 03.02.72	1.º 04.72	02.05.72
39	MARCILENE PANTOJA CAVALCANTE	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	02.05.72	1.º 06.72
40	FRANCIMARY LEAO DIAS	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	1.º 06.72	1.º 07.72
41	JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	1.º 07.72	31.07.72
42	PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA	29.10.1971	29.10.71 a 28.10.72	1.º 08.72	31.08.72
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA					
42	CARLOS GARCIA DA COSTA	01.04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	01.04.72	02.05.72
44	MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	02.05.72	1.º 06.72
45	RAIMUNDO HERNANI P. COSTA	1.º 04.1971	1.º 04.71 a 31.03.72	1.º 06.72	1.º 07.72
46	ALBERTO ROGÉRIO B. SILVA	15.04.1971	15.04.71 a 14.04.72	1.º 07.72	31.07.72
47	ZULMA LÍDIA PAMPLONA CUNHA	18.04.1962	18.04.71 a 17.04.72	31.07.72	30.08.72
48	JUDITH GARCIA DA COSTA	27.05.1957	27.05.71 a 26.05.72	1.º 09.72	02.10.72
49	MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA	22.06.1962	22.06.71 a 21.06.72	02.10.72	1.º 11.72
50	DIRCE CONSUELO B. FIGUEIREDO	1.º 07.1956	1.º 07.71 a 30.06.72	1.º 11.72	1.º 12.72
51	JOSÉ DE JESUS B. LAUZID	02.08.1962	02.08.71 a 1.º 08.72	1.º 11.72	1.º 12.72
52	MARIA AUXILIADORA M. MELO	29.10.1971	29.10.71 a 28.10.72	1.º 02.73	03.03.73
53	LOURDES BERNADETE C. SANTOS	23.12.1968	23.12.71 a 22.12.72	03.03.73	02.04.73

A presente Escala de Férias poderá ser alterada, face a necessidade do serviço e mediante autorização do Exmo. Sr. Superintendente.

APROVADA em, 31 de dezembro de 1971.

(Ext. — Reg. n. 498 — Dia 25.2.72)

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para Execução dos Serviços complementares Topográficos, incluindo levantamento planimétrico, altimétrico e semi-cadastral do trecho da Avenida Beira Mar e Transversais trecho compreendido entre a Ponta Alegre e a Estrada do Diamante, na Vila do Mosqueiro, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e o senhor Eng.º Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira.
Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

cidade de Belém do Pará na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato designada Departamento e o senhor Eng.º Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, brasileiro, casado, residente, e domiciliado nesta Cidade, com Escritório à rua Manoel Barata, n. 1041, neste ato denominado Contratante, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, me-

diante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do Objeto dos Serviços — O Contratante obriga-se a complementar os serviços topográficos, incluindo o levantamento planimétrico, altimétrico e semi-cadastral do trecho na Avenida Beira Mar e transversais compreendido entre a Ponta Alegre e a Estrada do Diamante, numa extensão aproximada de nove (9) quilômetros, consistindo do seguinte: 1.1 — Levantamento planimétrico e altimétrico da Avenida Beira Mar,

incluindo as transversais, numa faixa de duzentos (200) metros, locando todas as quadras, imóveis e denominações de logradouros; 1.2 — O serviço altimétrico deverá ser feito em extensão de vinte (20) em vinte (20) metros para traçado de curvas de nível, numa faixa ao longo da Avenida Beira Mar e transversais, de duzentos (200) metros, sendo que, na Avenida Beira Mar os levantamentos deverão ser feitos até onde o nível da água o permitir; 1.3 — Deverão ser colocados RNs de quinhentos (500) em quinhentos (500) metros, em piquete de concreto com refe-

rências DAEPFA e que serão assentados em um bloco de concreto ciclópico de 0,30 x 0,30 x 0,30 metros; 1.4 — Elaboração de plantas desenhadas em papel vegetal e tinta Nankin nas escalas de 1:1000 e 1:2000, tendo a orientação referente ao Norte verdadeira e a declinação magnética do local bem como as cadernetas de campo com todos os elementos técnicos de serviço. Cláusula Segunda — O Contratante se obriga a executar os serviços objetos da Cláusula anterior, no prazo máximo de quarenta (40) dias consecutivos, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do Departamento. Parágrafo Único — For dia que exceder do prazo acima mencionado, fica o Contratante sujeito a multa de um décimo por cento . . . (0,1%) do valor deste Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Terceira — Do valor dos serviços — Pelos serviços contratados na Cláusula Primeira, o Contratante receberá a importância aproximada de nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.450,00), correspondente ao preço unitário de cada cruzeiro e cinco centavos . . . (Cr\$ 1,05) por metro linear, conforme sua proposta considerada vencedora no Convite n. 17/71 — DAE. Cláusula Quarta — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referidos na Cláusula Primeira, será paga após a conclusão dos serviços devidamente atestados pela fiscalização. Cláusula Quinta — Por infração de quaisquer das Cláusulas contratuais, fica o Contratante sujeito a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do Contrato. Cláusula Sexta — Da caução — Por se tratar de profissional de notória idoneidade, fica o Contratante dispensado da prestação de caução. Cláusula Sétima — O Contratante deverá colocar à disposição dos serviços todo o equipamento necessário à sua perfeita execução, não fornecendo o Departamento nenhum equipamento ao mesmo. Cláusula

sula Oitava — Por se tratar de serviços de execução a curto prazo, não haverá reajustamento de preço. Cláusula Nona — Todos os trabalhos que forem necessários à execução dos serviços e que não constarem expressamente na proposta, deverão ser computados nos preços unitários e não serão pagos à parte. Cláusula Décima — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.450,00), correrão à conta da verba . . . 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do Departamento para o presente exercício. Cláusula Décima Primeira — O Contratante será responsável por quaisquer danos causados a terceiros por ocasião da execução dos serviços. Cláusula Décima Segunda — A fiscalização dos serviços será feita por um Engenheiro indicado pelo Diretor Geral do Departamento. Cláusula Décima Terceira — O Contratante será responsável pelas despesas decorrentes de publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Décima Quarta — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. Cláusula Décima Quinta — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 14 de janeiro de . . . 1972.

Eng^o Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Geral do DAEPFA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng^o Paulo Sérgio Coutinho
de Oliveira

Contratante
C.G.C. n. 000.873.352

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 513 — Dia 25—2—1972)

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, para execução de reparos nos equipamentos da subestação blindada e chaves compensadoras da Estação Elevatória do Utinga, que entre si fazera o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Siemens do Brasil S.A.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Eng^o Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada Departamento e a firma Siemens do Brasil S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu bastante procurador Eng^o Hugo Augusto Barbosa Canelas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, enunciado na ementa, celebrado a 15 de julho de . . . 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato no valor de setenta e hum mil, setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 71.077,50), correrão a conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do Departamento, para o presente exercício. Cláusula Segunda — Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato original acima referido. Cláusula Terceira — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de . . . 1972.

Eng^o Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Geral do DAEPFA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng^o Hugo Augusto Barbosa
Canelas

Pela firma Siemens do
Brasil

C.G.C. n. 61.082.293

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 514 — Dia 25—2—1972)

ESTADO DO PARÁ ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS

CONVÊNIO N. 007/72

Térmo de Convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, representada por seu Prefeito, Modesto da Encarnação Rodrigues e a Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), Sociedade de Economia Mista com sede em Belém, Capital deste Estado, representada por seus Diretores Presidente e Financeiro, tudo como abaixo melhor se vai declarar.

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1.972), precisamente às Dez horas da manhã, no Edifício sede da Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), sito à Avenida Governador José Malcher, n. 1.670, da Cidade de Belém, Capital deste Estado, a Prefeitura Municipal da Es-

tância Hidromineral de Salinópolis, representada por seu Prefeito, cidadão Modesto da Encarnação Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Salinópolis, deste Estado, dora em diante denominada PREFEITURA, e a Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), Sociedade de Economia Mista, com sede em Belém, Capital deste Estado, à Avenida Governador José Malcher n. 1.670, representada por seus Diretores Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado; e Financeiro, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, e economista, domiciliados e residentes na Cidade de Belém doravante denominada simplesmente CELPA, com fundamento e de acôrdo com a Lei n. 116, de 20 de dezembro de 1971, da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Salinópolis, Ajustaram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e Condições Seguintes: — **Cláusula Primeira:** — A CELPA se compromete, por bem deste Convênio a cobrar, no Município de Salinópolis, dos usuários de serviço público de energia elétrica, a Taxa de Iluminação Pública. **Cláusula Segunda:** — A cobrança da Taxa de Iluminação Pública, tem por fundamento legal, a Lei n. 116, de 20 de dezembro de 1971, da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Salinópolis, sancionada e publicada na mesma data, a qual institui a Taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a Cinco por cento (5%) calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica dos usuários localizados na área urbana e urbanisáveis do Município de Salinópolis. — **Cláusula Terceira:** — A Taxa de Iluminação Pública a ser cobrada pela CELPA e em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando excluídos da incidência dessa Taxa, apenas os consumidores Rurais que se encontrem filiados à Cooperati-

vas de Eletrificação Rural, porventura existentes. **Cláusula Quarta:** — Pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, a PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, Dez por cento (10%), sobre a arrecadação da Taxa mencionada. **Cláusula Quinta:** — Caso a arrecadação dessa Taxa não atinja o total que a "Prefeitura" deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente a diferença verificada. **Cláusula Sexta:** — No caso da arrecadação prevista nas Cláusulas Segunda e Terceira, exceder o valor do fornecimento, a CELPA fica obrigada a devolver à PREFEITURA, a quantia excedente, em espécie, de conformidade com a Lei n. 116 citada. **Cláusula Sétima:** — A PREFEITURA, por intermédio de seu Setor de Finanças ou por quem ela designar, deverá fiscalizar a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública recebida pela CELPA. — **Cláusula Oitava:** — Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado. **Cláusula Nona:** — Em qualquer época o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acôrdo, sendo que, tôdas as modificações serão propostas por escrito e com observância da legislação pertinente ao assunto, seja ela federal, estadual ou municipal. **Cláusula Décima:** — A qualquer época, se assim o desejar uma das partes convenantes, o presente Convênio poderá ser desfeito, e nesse caso, a parte interessada em fazê-lo, deverá modificar a outra, por escrito, com o prazo de sessenta (60) dias de antecedência. **Cláusula Décima Primeira:** — Os casos omissos no presente Convênio serão dirimidos pelas partes convenantes, através de seus representantes, devidamente credenciados. Para constar e maior firme-

za e validade do que ficou acima estabelecido, foi lavrado o presente Convênio, em seis (6) vias o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenantes, através de seus representantes legais e pelas testemunhas que abaixo se vêem.

Belém, 2 de fevereiro de 1972.

Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis:

(a) Modesto da Encarnação Rodrigues

Prefeito Municipal
Pela Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA):

(a) José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente

(a) Jayme Barcessat
Diretor Financeiro
Testemunhas:

a) Hegivel
a) Zacarias Augusto S. Corrêa

L E I N. 116

Cria a Taxa de Iluminação Pública, autoriza a Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito, a celebrar Convênio com a "CELPA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada a Taxa de Iluminação Pública, no valor de Cinco por cento (5%), a qual incidirá sobre o consumo de energia elétrica e recairá sobre as Contas dos consumidores localizados nas áreas urbanas e urbanisáveis do Município.

Art. 2º — A Taxa ora criada terá fim específico e como tal destinar-se-á exclusivamente, ao pagamento da energia elétrica consumida na Iluminação Pública desta Cidade.

Art. 3º — Fica a Prefeitura Municipal desta Estância Hidromineral, autorizada a celebrar Convênio com a Empresa "Centrais Elétricas do Pará S.A." — "CELPA", para a cobrança, pela referida Empresa, da Taxa de Iluminação Pública, ora criada, na forma da presente Lei.

§ Único) — A PREFEITURA pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, até

Dez por cento (10%) sobre a arrecadação que efetuar.

Art. 4º — Se a arrecadação não atingir o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica, para a iluminação pública, a PREFEITURA completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso de a arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá, em espécie, a diferença excedente.

Art. 5º — Ficam assegurados às entidades convenantes, todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que será firmado.

Art. 6º — A Taxa ora criada passará a ser exigida a partir do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis, 20 de dezembro de 1971.

(a) Modesto da Encarnação Rodrigues

Prefeito Municipal
(a) João Luiz dos Reis
Secretário de Administração

Autenticação

Confiere com o original que se encontra registrado às fls.: 58-Vº a 59, do Livro n. 1. Publicada por Edital na forma da praxe usada, nesta mesma data.

Salinópolis, 21 de dezembro de 1971.

a) João Luiz dos Reis
Secretário de Administração
(Ext. — Reg. n. 510. — Dia 25.2.72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Térmo de Julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 01/72, para reforma da Instalação Elétrica do Parque de Inflamáveis, em Miramar. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas (15,00hs) na Sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP) sita anexo às Oficinas do Cais, em frente ao

Amazém n. 11, reuniram-se os senhores Major Alcindo Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo, Eng. José Barros Leite, Chefe da Seção de Obras e Eng. Fortunato Gabay, Representante do DNPVN, respectivamente, Presidente e Membros da TOMADA DE PREÇOS N. 01/72, a fim de procederem o julgamento das propostas para reforma da Instalação Elétrica do Parque de Inflamáveis, em Miramar, à conta da verba do programa dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o Porto de Belém. Devidamente habilitados compareceram as firmas CONSTRUTORA COMERCIAL CARMO LTDA., que apresentou proposta para reforma da Instalação Elétrica do Parque de Inflamáveis, em Miramar, ao preço de Cr\$ 124.015,70 (Cento e vinte e quatro mil, quinze cruzeiros e setenta centavos) no prazo de cento e cinquenta (150) dias corridos; a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), apresentou proposta para executar o serviço acima citado ao preço de Cr\$ 213.563,45 (Duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) no prazo de cento e cinquenta (150) dias. Após analisar detalhadamente as propostas apresentadas pelas firmas acima citadas, esta Comissão JULGA Vencedora a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., que apresentou proposta menor ou seja de Cr\$ 124.015,70 (Cento e vinte e quatro mil, quinze cruzeiros e setenta centavos) para executar a reforma da Instalação Elétrica do Parque de Inflamáveis, em Miramar, no prazo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Nada havendo a constar, eu, Alicinda Peres Vogado, lavrei a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão. Ass) Major Alcindo Pereira Neves, Eng. José Barros Leite, Eng. Fortunato Gabay e Alicinda Peres Vogado.

Certifico que este Termo é cópia autêntica da ATA, lavrada no livro próprio.

Alicinda Peres Vogado

Secretaria da Comissão

(Ext. Reg. n. 558 — Dia 25/2/72)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA
CÓPIA AUTÊNTICA DA LEI
N. 128 — DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1971

Abre crédito especial no Orçamento vigente no valor de Cr\$ 16.200,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial no Orçamento vigente, da importância de Cr\$ 16.200,00 (dezois mil e duzentos cruzeiros) para ressarcimento ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER —, de recebimentos indevidos pelo Diretor anterior Sr. Hildo Tavares Carvalho.

Art. 2º. — Referido ressarcimento será pagável em quotas mensais, de acordo com a tabela:

I — A 1ª. prestação de Cr\$ 1.200,00;

II — A 2ª. prestação até a 16ª. no valor de Cr\$ 1.000,00 cada;

Art. 3º. — Os encargos criados com a abertura do referido crédito especial, correrão à conta de recursos disponíveis no Orçamento Vigente.

Art. 4º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 24 de novembro de 1971.

Antônio dos Reis e Silva
Sobrinho

Prefeito Municipal
Foi conforme o Original
Sra. Maria Teixeira Dias
Secretária Municipal

(Ext. n. 17778 — Reg. n. 533 — Dia 25/2/72)

DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D. E. R. P. A.)

— AVISO —

Para a presente avisamos que se encontra à disposição dos interessados, na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA), o Edital de Concorrência Pública n. 10/72, destinada ao fornecimento de diversos tipos de placas para sinalização refletivas e não refletivas, cujo recebimento e abertura das

Propostas está marcado para o dia 10 de março de 1972, às 10 horas.

Belém,

Eng. José Chaves Camacho
Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 555 — Dias 25 e 26/2/72)

CONTRATO PARTICULAR
DE LOCAÇÃO

Contrato particular de locação de imóvel firmado entre partes, de um lado como locador, Jarbas de Castro Alves Pereira, e como locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), como abaixo melhor se declara:

Processo N. 00349/72

Pe'o presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, entre partes de um lado, como Locador o Dr. Jarbas de Castro Alves Pereira, brasileiro, casado, Engº Civil, residente e domiciliado nesta Capital, dá em locação o prédio de sua propriedade, próprio para Armazém, sito nesta Capital, na confluência das Travessas Ferreira Teixeira e Agrônomo, no Bairro do Marco, nesta cidade, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), de ora em diante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor Geral, Engº João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta Capital, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O presente Contrato de Locação do Armazém em referência terá a vigência pelo tempo determinado de um (1) ano a começar de 2 de fevereiro de 1972 a 2 de fevereiro de 1973.

SEGUNDA: — O aluguel mensal será de Cr\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte cruzeiros), devendo o mesmo ser pago ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO, por conveniência das partes, entre os dias 15 e 18 do mês correspondente ao aluguel, independente de iniciativa deste.

TERCEIRA: — Terminado o prazo de vigência da presente locação, poderá a mes-

ma ser renovada em novas bases, desde que as partes se manifestem a esse respeito, dez (10) dias antes do término do aludido contrato, manifestação essa que deverá ser feita por escrito.

QUARTA: — O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocá-lo no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

QUINTA: — O LOCATÁRIO se obriga à boa e perfeita conservação do imóvel objeto do presente contrato e assim restituí-lo ao LOCADOR, quando terminado o prazo contratual ou por qualquer motivo rescindida a locação que ora lhe é feita.

SEXTA: — O Seguro do prédio ora locado será feito pelo LOCADOR, em Companhia de sua confiança, com Apólice em seu nome no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), ficando expressamente homologado pelas partes contratantes que o Prêmio sobre o referido Seguro será pago pelo LOCADOR.

SÉTIMA: — As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, independentemente de eventual mudança de seus domicílios.

OITAVA: — O presente contrato de locação foi celebrado por determinação do Ilustríssimo Engenheiro Diretor Geral, conforme despacho exarado às fls. 8 do processo interno n. 00349/72.

E, por estarem justos e contratados LOCADOR e LOCATÁRIO mandaram datilografar o presente instrumento em oito (8) vias de igual teor e forma para um só efeito, estando tôdas elas assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 10 de fevereiro de 1972.

Engº João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral
LOCATÁRIO

Engº Jarbas de Castro Alves Pereira
LOCADOR

Testemunhas:
1a. Nome:
a) **Josephina Essy Scerny**
Resd.: Vila Farah, Pass. Tapajõe, 158.
2a. Nome:
a) **Maria Odília Rebelo**
Resd.: Antonio Baena, 137.
(Ext. — Reg. n. 494. — Dia 25.2.72)

D.A.E. — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a Sociedade Civil Federação Educacional Infante Juvenil (FEIJ)
Aos vinte e hum dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, adiante denominada DEPARTAMENTO e a Sociedade Civil Federação Educacional Infante Juvenil (FEIJ), sediada nesta Cidade, à Avenida Independência n. 799, adiante designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente, General R-1 Gonçalo Lagos Castelo Branco Leão, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Belém, para assinarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira — A CONTRATANTE obriga-se a fazer a distribuição no domicílio do consumidor, de todas as Contas de fornecimento de água e utilização de esgotos sanitários, emitidas pelo DEPARTAMENTO.

Cláusula Segunda — A distribuição das contas mencionadas na Cláusula anterior, deverá ser efetuada em toda a área do Município de Belém, com exceção da Vila do Mosqueiro.

Cláusula Terceira — O presente Contrato vigorará a partir do vinte e hum de janeiro de mil novecentos e setenta e dois.

Cláusula Quarta — A CONTRATANTE prestará os serviços constantes do presente Contrato, pelo prazo de um (1) ano, a

contar da data estabelecida na Cláusula anterior para seu início.

Cláusula Quinta — Qualquer das partes contratantes, poderá rescindir o presente Contrato, quando fôr de seu interesse, ficando, porém, na obrigação de comunicar a outra parte sua decisão, com sessenta (60) dias de antecedência.

Cláusula Sexta — O DEPARTAMENTO pagará à CONTRATANTE a quantia de oito centavos (Cr\$ 0,08) pela entrega de cada Conta no endereço do consumidor.

Cláusula Sétima — Toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços objeto do presente Contrato, correrá por conta da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava — As despesas resultantes do presente Contrato são calculadas aproximadamente em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) anuais e correrão à conta da verba ... 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.09 — sub-destinação Serviços de Comunicação em geral, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o corrente exercício.

Cláusula Nona — Por infração de quaisquer das Cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita à multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato.

Cláusula Décima — A CONTRATANTE, emitirá mensalmente faturas correspondentes ao valor das contas distribuídas no mês anterior, que, depois de conferidas e atestadas pela Seção de Arrecadação, serão pagas pelo DEPARTAMENTO.

Cláusula Décima Primeira — O presente Contrato, poderá ser alterado, modificado ou ampliado, desde que haja conveniência das partes Contratantes, devendo toda e qualquer alteração ser objeto de Termo Aditivo ao presente.

Cláusula Décima Segunda — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Cláusula Décima Terceira — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) teste-

munhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 21 de janeiro de 1972
Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAPEA
C.G.C. n. 04.945.341
Gal. R-1 Gonçalo Lagos Castelo Branco Leão
Pela Contratante
C.G.C. n. 04.982.005/001
TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho

Raimundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de quatro
Belém, 17 de fevereiro de 1972
Em testemunho M. M. M. da verdade.
Marília M. Matos
Escrevente Autorizada
(Ext. — Reg. n. 515 — Dia 25.02.72)

ANÚNCIOS

GRANJA QUIETUDE DO PARÁ, S/A

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Granja Quietude do Pará, S.A., realizada no dia 22 de dezembro de 1971.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1971, às 15.00 horas, à Rua 25 de Setembro, n. 1366, nesta cidade de Belém, reuniram-se em primeira convocação todos os subscritores de ações da Granja Quietude do Pará, S.A., conforme se verifica da Lista de Presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, convocados que foram regularmente por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 11, 14 e 15 de dezembro e no Jornal "Folha do Norte", edições dos dias 11, 14 e 15 de dezembro, tudo do ano em curso, assumindo a presidência, por aclamação dos presentes, o Sr. Aldenor Rabelo Maia, que convidou a mim, Maria de Lourdes Lima, para secretariar a reunião, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou ter em mãos o projeto dos estatutos sociais, já do conhecimento de todos e cujo teor, por mim lido a todos os presentes é o seguinte: Granja Quietude do Pará S.A. — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos. Art. 1º — Sob a denominação de Granja Quietude do Pará, S.A., fica constituída, uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei das sociedades por ações e pela legislação aplicável. Art. 2º — A sociedade terá sede e fóro jurídico na

cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 25 de Setembro, n. 1366. Art. 3º — O objetivo da sociedade é a exploração da avicultura industrial e especialmente a produção de pintos de um dia. Art. 4º — A sociedade durará por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital — Art. 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ordinárias e 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) preferenciais. § 1º — O Capital subscrito é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo realizado no ato somente 15% (quinze por cento) da importância subscrita e o restante será realizado em 04 (quatro) chamadas, a juízo da Diretoria. § 2º — As ações preferenciais subscritas no todo, ou em parte com recursos derivadas das deduções a que se referem os Arts. 34, da Lei n. 3.995/61 e Bu 18 das Leis ns. 4.239/63 e 4.869/65, não terão direito a voto nem também, farão jus à distribuição de ações decorrentes de aumento de capital pela incorporação de reservas e ou fundos oriundos de lucros não distribuídos, mas a elas serão atribuídas as seguintes vantagens: a) — prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de até 10%; b) — preferência no reembolso do capital sem prêmio. § 3º — As ações que forem subscritas e integralizadas no todo ou em parte,

com recursos derivados dos depósitos a que se referem os artigos 34, da Lei n. 3.995/61 e/ou 18 das Leis ns. 4.239/63 e 4.559/65, serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que, a juízo da SUDAM, o empreendimento previsto no respectivo projeto alcançar a fase de funcionamento normal. § 4º — Com a publicação pelo Conselho Fiscal da sociedade a Diretoria poderá, nos termos destes estatutos e da legislação específica, aprovar a emissão de ações de capital autorizado, nas quantidades que julgar convenientes ao interesse da sociedade e para integralização pela forma a seguir indicada, isolada ou conjuntamente: — a) com dinheiro sendo a parcela mínima para o ato da subscrição a que estiver fixada pelo Conselho Monetário Nacional na forma do § 5º do art. 45, da Lei n. 4.723, de 14.07.65 e o restante em parcelas fixadas pela Diretoria, na deliberação de cada emissão; b) — com depósitos efetuados na conformidade dos arts. 34, da Lei n. 3.995/61 e/ou 18 da Lei 4.239/63, com a nova redação do art. 13, da Lei n. 4.827/65; e — com créditos existentes contra a sociedade no ato da subscrição; d) — com fundos, reservas e provisões da sociedade, desde que legalmente aproveitáveis; e) — com bens móveis e imóveis e créditos em geral. § 5º — A emissão de ações para integralização com os bens referidos na letra "c" do parágrafo anterior independe da aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. § 6º — A emissão de ações prevista neste art. será feita sem direito a preferência para os acionistas da sociedade. Art. 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ordinárias ou preferenciais, com a assinatura de dois (2) Diretores, sendo um dos quais o Diretor Presidente. Art. 7º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO III — Da Administração. Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Dire-

toria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um diretor Técnico e um Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, reelegíveis. Art. 9º — Cada Diretor deverá garantir a sua função com a compra de 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, antes de tomarem posse em seus cargos, só podendo levantá-las após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas relativas ao exercício de seu mandato. Art. 10. — Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores. Art. 11. — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 12. — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que julgar necessário, devendo constar no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", todas as deliberações tomadas. Art. 13. — No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria, esta poderá convocar um acionista ou não para exercer interinamente o cargo até que se realize a eleição definitiva, na primeira Assembleia Geral convocada o Diretor escolhido o cargo pelo tempo que faltare ao substituído. Art. 14. — É facultado à Diretoria constituir em nome da sociedade procuradores judiciais e "Ad negotia", discriminando-lhes os poderes no instrumento procuratório respectivo. Art. 15. — Compete à Diretoria exercer os poderes e atribuições que a lei e os estatutos lhe conferem, para garantir o funcionamento regular da sociedade, promover a execução dos planos de atividade da empresa e deliberar sobre todo e qualquer assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral. Art. 16. — Além da representação ativa e passiva da sociedade, compete ao Diretor Presidente: a) — Praticar todos os atos de rotina administrativa, inclusive assinar correspondência postal e telegráfica; b) — emitir e aceitar duplicatas, promissórias e letras de câmbio, emitir títulos representativos de ações

da sociedade, juntamente com outro Diretor, bem como endossar e avalizar quaisquer títulos de interesse da sociedade; c) Assinar todo e qualquer documento que envolva responsabilidade para a sociedade; d) — Abrir, movimentar contas em qualquer estabelecimento bancário bem como contrair empréstimos e financiamentos junto aos mesmos, inclusive no Banco do Brasil, S.A., BNDE, Banco da Amazônia, S.A., SUDAM e qualquer outra entidade de financiamento ou economia mista; e) — emitir e endossar cheques; f) — praticar enfim, todo e qualquer ato necessário ao funcionamento regular da sociedade. § Único — Somente o Diretor Presidente pode receber citação inicial. Art. 17. — Ao Diretor Técnico, que será substituído eventual do Diretor Presidente, compete dirigir a parte técnica da empresa, incluindo planos de produção da sociedade, podendo ainda praticar isoladamente os atos previstos na letra "a" do Artigo anterior e, conjuntamente com o Diretor Presidente, os atos previstos nas letras "b", "c" e "f", do artigo anterior. Art. 18. — Ao Diretor Comercial incumbe a guarda dos livros de valores da sociedade, supervisionar e dirigir o serviço de contabilidade da empresa, encerrar-se do setor Comercial, substituir o Diretor Técnico em seus impedimentos temporários, praticando conjuntamente com o Diretor Presidente os atos previstos nas letras "b", "c" e "f" do Art. 16. § Único. É expressamente proibido o emprêgo da denominação em aval, fianças, ou qualquer garantia em favor de terceiros, estranha ao objetivo social, sendo nula de pleno direito em relação à sociedade e para com terceiros a obrigação constituída em desacôrdo com o disposto neste parágrafo. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 19. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e reelegíveis.

Art. 20. — A Remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu. Art. 21. — Vencido o mandato, os membros do Conselho Fiscal não reeleitos continuarão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal. Art. 22. — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. CAPÍTULO V — Das Assembleias Gerais — Art. 23. — A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente nos três primeiros meses após o encerramento do exercício financeiro e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação e deliberação dos acionistas, devendo as convocações e o modo de realização obedecerem às formalidades e exigências globais, constando a ordem do dia, o dia, hora e local da reunião. Art. 24. — A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Diretor Presidente em exercício e secretariada por um dos acionistas, escolhido pelo Presidente. Art. 25. — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 26. — Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no Livro competente até três dias antes da data marcada para a realização da reunião. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Art. 27. — O exercício social encerrar-se-á a trinta de junho de cada ano, procedendo-se o Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízo do exercício. Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos: 5% para constituição de fundo de reserva legal; 5% para gratificação da Diretoria e o saldo restante ficará à disposição da Assembleia Geral que, por proposta da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, fará a distribuição dos dividendos e/ou constituirá fundos que forem aconselháveis. Art. 28. — Os dividendos serão pagos nas épocas e locais determinados pela Diretoria e, a critério desta, poderá o pa-

gamento ser realizado em duas prestações, mas dentro do exercício em que o Balanço fôr aprovado. § Único. Os dividendos não vencem juros e, uma vez não reclamados no prazo da lei, reverterão em favor da sociedade. — CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Art. 29. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais e Transitórias. — Art. 30. — Em tudo quanto forem omissos os presentes estatutos, a sociedade reger-se-á pela lei das sociedades por ações e demais legislação aplicável.

Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, foram eles postos em votação e aprovados por unanimidade. Em seguida, declarada definitivamente constituída a Granja Quietude do Pará, S.A., passou-se à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os interessados, tendo sido eleita e aclamada a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente: Aldenor Rabelo Maia, brasileiro, casado, industrial, residente em Fortaleza, CE, à Avenida Perimetral, n. 1310, portador da carteira de iden-

tidade n. 13.719, expedida pela SPSP—CE., matriculado no CPF/MF sob o n. 000200013. Diretor-Técnico: Jean Marie Landtreter, belga, casado, técnico avícola portador da carteira modelo 19 n. 3.202.743, residente em Fortaleza, CE, à Rua Padre Pedro de Alencar, n. 99, matriculado no CPF/MF sob n. 017986693; Diretor-Comercial: Vanilo Cunha de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à Av. Dom Manoel, n. 771, portador da cédula de identidade n. 8.042, MG, matriculado no CPF/MF sob o n. 002892133. Para o Conselho Fiscal e com mandato para este exercício, foram eleitos: João Arruda Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à rua João Cordeiro, n. 115, portador da cédula de identidade n. 64.022, expedida pela SPSP—CE.; Moacir da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à rua João Cordeiro, n. 133, portador da carteira de identidade n. 110.989, expedida por SPSP—CE.; e Raimundo Airton Holanda Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE à rua José Vilar, n. 1212, portador da carteira de identidade n. 71.815, expedida pela SPSP—CE., estes como membros efetivos e, para suplentes: Francisco Bernardino de Souza, brasileiro, comerciante, casado, residente em For-

talaza, CE, à rua Conselheiro Tristão n. 1.047, portador da carteira de identidade n. 8.925, expedida pelo Ministério de Exército; Francisco Wander Ponte, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à rua Francisca Clotilde n. 1133, portador da carteira de identidade n. 135.123, expedida pela SPSP—CE. A seguir, por proposta dos Diretores eleitos e aprovada pela Assembléa, ficou estabelecido que a Diretoria não teria remuneração enquanto não começasse a fase de implantação e os conselheiros fiscais farão jus a uma remuneração de Cr\$ 5,00 anuais para cada um. Nesse interim, o acionista Vanilo Cunha de Carvalho pediu a palavra para explicar que, como era do conhecimento dos presentes, o fundador da Granja Quietude do Pará, S.A. anteriormente autorizara a elaboração do projeto econômico para exploração da avicultura industrial, projeto este que está sendo elaborado em obediência a todas as normas técnicas e que, portanto, a sociedade que ora se constitui já é devedora da EMPLANTE — Empresa de Planejamentos e Assessoria Técnica Ltda., que está elaborando o referido projeto. Por isso, propôs àquêle acionista que a Assembléa se manifestasse sobre o assunto, ratificando ou não os atos do fundador, inclusive a remuneração pactuada

com a empresa elaboradora do projeto, tendo tudo sido decidido unanimemente. Pelo Presidente foi dito que deixou de efetuar o depósito das quantias recebidas dos subscritores porque, em se tratando de uma sociedade anônima de capital autorizado assim o permite o parágrafo 5º do Art. 45, da Lei n. 4.723, de 14.07.65, Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 3 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a presidiu e assinada por todos os presentes.

Belém, 22 de dezembro de 1971.

Aldenor Rabelo Maia
Presidente
Maria de Lourdes Lima
Secretária
Francisco Wander Ponte
Jean Marie Landtreter
Vanildo Cunha de Carvalho
Raimundo Airton Holanda
Carneiro
Francisco Bernardino de Souza
José Elcimar Evangelista
Maia
Moacir da Silva Braga
Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pa.
0341 — C.P.F. 000854992

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA GRANJA QUIETUDE DO PARÁ, S.A.

Nome, Qualificação e Domicílio dos Subscritores	Nºs de Ações	Valor Total da Sub. em Cr\$	Imp. Realizada Em Cr\$
1. Aldenor Rabelo Maia, brasileiro, casado, industrial, residente em Fortaleza, CE, à avenida Perimetral n. 1310 — CPF — 000200013	3.500	3.500,00	525,00
2. Jean Maria Landtreter, belga, casado, técnico avícola, residente em Fortaleza, CE à rua Pe. Pedro de Alencar n. 99 — CPF — 017986693	3.000	3.000,00	450,00
3. Vanilo Cunha de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à avenida Dom Manoel 771 — CPF — 002892133	2.500	2.500,00	375,00
4. José Elcimar Evangelista Maia, brasileiro, casado, comerciante residente em Fortaleza, CE, à rua Samuel Uchôa, n. 1037 — CPF — 013323923	500	500,00	75,00
5. Oscar Cordeiro Bezerra, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE à rua Ten. Moacir Matos, n. 26 — CPF — 002512403	100	100,00	15,00

6	Roberto Soares Pessoa. brasileiro, casado, comerciante residente em Fortaleza, CE, à rua Tiburcio Cavalcante, n. 1895 — CPF — 001137353	100	100,00	15,00
7.	Alexandre Antônio Lima Furtado, brasileiro, casado, bancário, residente em Fortaleza, CE, à avenida João Pessoa, n. 4547 -- CPF — 002377523	300	300,00	45,00
T o t a l s		10.000	10.000,00	1.800,00

Belém, 22 de dezembro de 1971.

(sa) Aldenor Rabelo Maia — Presidente
 Maria de Lourdes Lima — Secretária
 Jean Maria Landtreter
 Vanilo Cunha de Carvalho
 José Elcimar Evangelista Maia
 Oscar Cordeiro Bezerra
 Roberto Soares Passos
 Alexandre Antônio Lima Furtado
 Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador, C.R.C. Pá. 0341 — C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00
 Duzentos e cinquenta cruzeiros
 Belém, 197.....
 (a) SAMUEL — O funcionário

LISTA DE PRESENCAS

1. Aldenor Rabelo Maia, brasileiro, casado, industrial, residente em Fortaleza, CE, à Av. Perimetral n. 1310
2. Jean Maria Landtreter, belga, técnico avícola casado, residente em Fortaleza, CE, à rua Padre Pedro de Alencar, n. 99
3. Vanilo Cunha de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à Av. Dom Manoel, 771
4. José Elcimar Evangelista Maia, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à rua Samuel Uchôa, n. 1937
5. Oscar Cordeiro Bezerra, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, CE, à rua Ten. Moacir Matos número 21
6. Roberto Soares Pessoa, brasileiro, casado, residente em Fortaleza, CE, à rua Tiburcio Cavalcante, 1895
7. Alexandre Antônio Lima Furtado, brasileiro, casado, bancário, residente em Fortaleza, CE, à Av. João Pessoa, n. 4547

A s s i n a t u r a s

(aa) Aldenor Rabelo Maia
 Jean Maria Landtreter
 Vanilo Cunha de Carvalho
 José Elcimar Evangelista Maia
 Oscar Cordeiro Bezerra
 Roberto Soares Pessoa
 Alexandre Antônio Lima Furtado

Belém, 22 de dezembro de 1971.

ALDENOR RABELO MAIA — Presidente
 Maria de Lourdes Lima — Secretária

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador C.R.C. Pá.
 0341 — C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em três (3) vias foram apresentadas no dia 8 de fevereiro de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (6) seis folhas de números 841-46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 283/72. E para constar

eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9.02.72
 João Maria da Gama Azevedo
 Insp. Com. Respondendo p. Exp. da Secretaria Geral
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. n. 17763 — Reg. n. 487 — Dia — 25.2.72)

**AGRO INDUSTRIAL DE
SALINÓPOLIS S.A. —
"AGRISAL"**
—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 16 de fevereiro de 1972.

a) **Ramiro Fernandes
Nazaré**

Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 552 - Dias
25, 26 e 29.2.1972)

**FERNANDEZ, MÁQUINAS
S.A. — FERMASA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA, realizada em: 22 de dezembro de 1971.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), às quinze horas, na sede social, a Av. Governador José Malcher, n. 2949/51 nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, indicado pelos acionistas, assumiu a presidência, o acionista Geraldo Carvalho Gomes, e convidou a mim, Evandra Coelho de Castro, para tomar parte da mesa como secretária. Iniciados os trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias, seis, nove e treze de dezembro de mil novecentos e setenta e um e no jornal "A Província do Pará" dos dias, dez, quinze e vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e um, cujo teor é o seguinte: "Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA" Assembléia Geral Extraordinária. Estão por este edital convocados os senhores acionistas de Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Av. Gover-

nador José Malcher, 2949/51, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas do dia vinte e dois do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Renúncia do Diretor-Presidente; 2 — Eleição do novo Diretor-Presidente; 3 — Alteração dos Estatutos Sociais. 4 — O que ocorrer. Belém, 07 de dezembro de 1971. Ass. A DIRETORIA".

Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Diretor-Presidente Rogélio Fernandez Filho, comunicou à Assembléia Geral que, em virtude dos inúmeros afazeres e por não dispor de tempo suficiente para administrar a firma solicitou em caráter irrevogável a renúncia do cargo de Diretor-Presidente e em seguida, de ordem o sr. Presidente da Assembléia Geral, li o pedido de renúncia, assim redigido:

Prezados senhores: Pela presente venho apresentar a renúncia ao cargo de Diretor Presidente dessa empresa, pelo motivo da venda de minhas ações e não dispor de tempo suficiente para estar a testa dos negócios, outrossim, desejo aos futuros diretores felicidades no cargo que irão desempenhar. Atenciosamente assina: Rogélio Fernandez Filho".

Em seguida, usando a palavra a Diretora Yeda Santana Fernandez, fez também o seu pedido de renúncia, pelos mesmos motivos apresentados pelo Diretor-Presidente.

Posta em apreciação, e tendo em vista os motivos apresentados, foram aceitas as renúncias pela Assembléia Geral. Pedindo a palavra o acionista Severino de Moraes Coêlho, sugeriu que fosse eleito para Diretor-Presidente o acionista Evandro Coêlho e para Diretor o sr. Heronildo Monteiro de Castro para que completassem o atual mandato que devera se encerrar com a Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Preparada as chapas foi feita a eleição tendo sido eleitos o sr. Evandro Coêlho e Heronildo Monteiro de Castro por unanimidade, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor. Passando a segunda parte da

convocação, reforma do estatuto, foi franqueada a palavra, dela fazendo uso o acionista Ercídio de Moraes Coêlho que propôs a alteração do artigo 13º dos estatutos, que, se aprovada, passará a ter a seguinte redação:

"A representação da sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele cabe sempre a dois diretores conjuntamente. O § único deste artigo ficaria assim redigido: "São necessárias as assinaturas dos dois Diretores para a emissão, endosso ou aval de duplicatas, cheques, notas promissórias e letras de câmbio, movimentação bancária, inclusive autorizações para ordens de pagamento e débitos em conta". Seriam acrescentados os artigos 32 e 33 com a seguinte redação: Artigo 32 — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 35% (trinta e cinco por cento) de ações da sociedade poderá, nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da Diretoria. "Artigo 33 — As Assembléias Gerais que pretendem alterar os Estatutos Sociais quanto às matérias disciplinadas no artigo 13º o seu § único, no artigo 32 e neste artigo só poderão validamente deliberar, em qualquer convocação, se contarem com votos favoráveis de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social. "Em seguida o senhor Presidente colocou em discussão essa proposta e, como ninguém se manifestasse, submeteu-a à votação dos acionistas presentes, constatando-se aprovação unânime. Em consequência os artigos acima mencionados dos Estatutos Sociais passaram a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13º — "A representação da sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele cabe sempre a dois diretores conjuntamente".

§ Único — "São necessárias as assinaturas dos dois Diretores para a emissão, endosso ou aval de duplicatas, ou cheques, notas promissórias e letras de câmbio, movimentação bancária, inclusive autorizações para ordens de pagamento e débito em conta".

Artigo 32 — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 35% (trinta e cinco por cento) de ações da sociedade poderá, nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da Diretoria.

Artigo 33 — As Assembléias Gerais que pretendam alterar os Estatutos Sociais quanto às matérias disciplinadas no artigo 13º e seu § único, no artigo 32 e neste artigo só poderão validamente deliberar, em qualquer convocação, se contarem com votos favoráveis de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social.

Sendo franqueada a palavra e ninguém dela querendo fazer uso o sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão, eu, Secretária, procedi a sua leitura, sendo a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes, os quais a assinaram.

Eu, Evandra Coêlho de Castro, secretária, lavrei esta ata da qual serão extraídas cópias autênticas para fins legais, subscrevendo-a e assinando-a.

Belém, 22 de dezembro de 1971.

Ass. — **Geraldo de Carvalho Gomes — Evandra Coêlho de Castro — Rogélio Fernandez Filho — Evandro Coêlho — Ercídio de Moraes Coêlho — Yeda Santana Fernandez — Heronildo Monteiro de Castro — Severino de Moraes Coêlho — Ermerita de Andrade Coêlho — Maria da Consolação Carneiro Coêlho — Evaldo de Moraes Coêlho.**

Confere com o original.
a) **EVANDRO COELHO**
Diretor Presidente
a) **ILEGÍVEL**
CRC—PA—2060
CPF — 000.404.172

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, ... de 1972.
a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 2 de fevereiro de 1972 e mandada

arquivar por despacho do Secretário Geral de 3 do mesmo conteúdo 3 (três) folhas de números 756/58 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número ... 251-72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de fevereiro de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de A. Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 508 — Dis 25-2-1972)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
C.G.C. (M.F.): 04.946.406
INSC. ESTADUAL: 32.002

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A., realizada no dia 31 de janeiro de 1972.

As oito horas do dia trinta e um, de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Av. Almirante Barroso, — Alamêda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, se reuniram em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A. Assumiu a presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constante da pauta, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Ronald Costa Borrajo para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão o Presidente solicitou que o Secretário fizesse a leitura do "Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Fôlha do Norte" nas edições de 15, 17 e 18 de Janeiro, documento este, redigido nos seguintes termos:

— ESTACON — Estacas, Sa

neamento e Construções, S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 1972, às 8,00 hs., em sua sede social à Av. Almirante Barroso, Alamêda Moreira da Costa, n. 14, em Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00. b) Alteração dos Estatutos Sociais c) O que ocorrer. Belém, 14 de janeiro de 1972. — (a) Lutphala de Castro Bitar — pela Diretoria. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente fez a apresentação da Proposta da Diretoria que propunha a elevação do capital social e alteração dos Estatutos Sociais, e o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas — Tendo a empresa recursos disponíveis no valor de Cr\$ 898.627,08 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$ 763.969,96 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos) na conta Reserva para Aumento do Capital e Cr\$.. 134.657,12 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e doze centavos) na conta Fundo de Reavaliação do Ativo, passíveis de serem incorporados ao Capital Social, o que além de atender os interesses sociais, vem de encontro às necessidades da empresa, propomos que sejam subscritas e integralizadas as ações já autorizadas, no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e as mesmas convertidas de ações preferenciais nominativas para ações ordinárias nominativas, elevado o Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com a emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais nominativas e 200.000 (duzentas mil)

ações ordinárias, nominativas todas elas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizadas 148.000 (cento e quarenta e oito mil) ações ordinárias nominativas ora emitidas, ficando dos recursos disponíveis o saldo de Cr\$ 627,08 (seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oito centavos) na conta Reserva para Aumento de Capital, para posterior incorporação. Para melhor facilidade operacional da empresa também propomos a alteração dos Artigos 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 13º e 29º dos Estatutos Sociais que passarão a ter as seguintes redações: Artigo 3º — A sociedade terá por objetivo principal a indústria de construção civil de saneamento, estaqueamento, rodoviário, ferroviária e urbanística e a prática de quaisquer outras atividades industriais e comerciais correlatas e acessórias, desde que convenha aos interesses sociais. — Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Parágrafo único — A dissolução da sociedade só poderá ser decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, a qual nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, fixando a forma e o tempo da liquidação, com observância das formalidades legais. — Artigo 5º — A sociedade, de acordo com a lei 4.728, tem o capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas e 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais, nominativas, todas elas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo primeiro — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo segundo — Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital, a sociedade indicará o montante de seu capital subscrito e integralizado — Artigo 7º — É assegurado

aos acionistas o direito de preferência de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações da mesma categoria que já possuírem à data de cada emissão — Parágrafo único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data de anúncio para esse fim, que deverá ser feito no "Diário Oficial do Estado" e em um jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência no prazo previsto poderá a Diretoria, livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. — Art. 8º — Os titulares de ações preferenciais terão direito de comparecerem às Assembléias Gerais, discutindo a matéria submetida a deliberação, observando-se o disposto no art. 12º (décimo segundo) dos Estatutos. — Artigo 13º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros com as seguintes denominações — Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Técnico, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro — Parágrafo Primeiro — Os Diretores poderão ser acionistas ou não e com mandato para 2 anos, podendo ser reeleitos — Parágrafo segundo — O mandato dos membros da Diretoria somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — Parágrafo Terceiro — Em casos especiais poderá haver acumulação de cargos da Diretoria, a critério da Diretoria, devendo ela funcionar com, no mínimo, três membros — Parágrafo Quarto — Na hipótese de vir a vagar algum cargo de diretor, a Diretoria designará outra pessoa para assumir as funções devendo ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias para eleger o substituto. — Artigo 29º — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria e extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria, re-

presentada por dois (2) de seus membros, sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente ou ainda por acionistas que represente dois terços (2/3) do Capital Social Votante. Era o que tínhamos a propor. — Belém, 24 de Janeiro de 1972. (aa) Lutphala de Castro Bitar — Ronald Costa Borrajo — Maria da Graça Cateb Bitar — Raimunda Araceli Oliveira da Silva — Lucival Amélio de Barros Ferreira — “Parecer do Conselho Fiscal” — Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A., convocados pela Diretoria para emitir parecer sobre a elevação do Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com a emissão de 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais e 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, a conversão de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas para ordinárias nominativas, e a nova redação dos Artigos 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 13º e 29º dos Estatutos Sociais depois de examinarem detalhadamente a referida proposta e achando que é de interesse social e está observando a legislação em vigor, são de parecer que deverá receber aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para apreciar e votar a mencionada proposta. Belém, 26 de janeiro de 1972. (aa) Ajax Carvalho de Oliveira — Adherbal Meira Matos — Gabriel Lage da Silva. Prosseguindo os trabalhos o Presidente colocou os documentos acima transcritos e disposição dos presentes e como ninguém quizesse se manifestar foram os mesmos submetidos a votação obtendo aprovação unânime. A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram encerrados os trabalhos e mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e demais acionistas que desejaram. O Capital Social

da empresa fica assim constituído: Capital autorizado — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, totalizando Cr\$... 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) e ... 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais, totalizando Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) — Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros) referente a ... 2.148.000 (dois milhões cento e quarenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas — Capital a Subscriver — Cr\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) correspondente a 52.000 (cinquenta e duas mil) ações ordinárias e 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais. Belém, 31 de janeiro de 1972.

(aa) Lutphala de Castro Bitar — Accácio Tadeu Pereira Elleres — João José da Silva — Ronald Costa Borrajo — Gilberto de Castro Bitar — Raimunda Araceli Oliveira da Silva — Reginaldo Augusto Ataide de Campos — Lucival Amélio de Barros Ferreira e Maria da Graça Cateb Bitar
Confere com o original
Lutphala de Castro Bitar
a) ILEGÍVEL
Contador C.R.C.—Pa. 074

Cartório Queiroz Santos
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 23 de fevereiro de .. 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tab Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 250,00 — (duzentos e cinquenta cruzeiros)

Belém, .. de 1972.

a) ILEGÍVEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 22 de fevereiro de 1972 e mandada arquivar por despacho

do Secretário Geral de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 1154/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 383—72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 537 — Dia 25—2—1972)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.
SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC N. E-71/2279
CGC N. 04.911.095

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1972

As 10 horas do dia 14 (catorze) de fevereiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) na Sede Social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 663/687, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Perfumarias Phebo S/A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de “Presença dos Acionistas”, convocados de acordo com as normas estatutárias. Sempre na forma dos estatutos sociais, o sr. Candido Marinho da Rocha declarou aberta a Assembléia e, tendo sido, unanimemente aclamado para presidir a convidou a mim, Sr. Fausto Soares Filho para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que, de acordo com Edital de convocação o assunto prioritário a ser analisado pela Assembléia era o da proposta de alteração de alguns artigos dos Estatutos Sociais da Empresa e que as razões principais desta proposta eram as seguintes: a) tendo os senhores acionistas subscrito e integralizado o Capital da Empresa de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) valor corres-

pondente ao montante de seu Capital Autorizado, a Sociedade estava em condições e tinha oportunidade de alterar o regime societário transformando-se de Sociedade Anônima de Capital Autorizado para Sociedade Anônima de Capital Subscrito. Com essa medida de ordem legal e como decorrência dela a Empresa poderia transformar as Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis, representativa de parte de seu Capital Social em Ações Ordinárias ao Portador. Em sendo Sociedade Anônima de Capital Aberto com suas ações negociadas em Bolsa seria de toda conveniência que os títulos representativos do Capital negociável, para poder usufruir de maior flexibilidade e velocidade fôssem ao “portador”. Finalmente, o regime de Sociedade Anônima de Capital Subscrito parecia mais condizente com as exigências de uma Empresa de Capital Aberto. b) No intuito de incorporar à Empresa rotinas administrativas que lhe permitam aumentar a eficiência e ao mesmo tempo enriquecer as normas de controle, a Diretoria propunha que se alterassem os artigos 21 e 22 dos Estatutos Sociais. As alterações propostas encontravam-se minutadas e o Sr. Presidente solicitou dos Acionistas que realizassem sua leitura, análise, discussão e votação. Realizadas a análise e votação verificou-se que a Assembléia, por unanimidade de votos aprovou as alterações dos Estatutos Sociais os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma:

PERFUMARIAS PHEBO S.A.
CGC/MF N. 04.911.095
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

Denominação, Sede, Fôro, Objeto Social e Duração
Art. 1º — A Sociedade Anônima Perfumarias Phebo S/A constituída por Escritura Pública de 15.10.1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe

forem aplicáveis.

Art. 2 — A Sociedade tem por objeto a produção e a comercialização, inclusive importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de sua Diretoria desenvolver outras atividades industriais e comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais necessários.

Art. 3 — A Sede Social e Fôro será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por deliberação de sua Diretoria, instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e fora dele.

Art. 4 — A Sociedade durará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5 — O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma assim distribuídas: 12.275.408 (doze milhões, duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas e oito) ações ordinárias, ao portador ou ordinárias nominativas endossáveis; 1.171.538 (hum milhão, cento e setenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil e seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas Classe A; 843.417 (oitocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e dezessete) ações preferenciais nominativas Classe B.

Art. 6 — Nos casos de Aumento de Capital, os acionistas possuidores de ações ordinárias ao portador ou ordinárias nominativas

endossáveis terão a preferência para subscreverem as ações novas, na proporção do número de ações que na ocasião possuírem.

§ 1º — As Ações Ordinárias ao portador e ordinárias nominativas endossáveis serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, ou oriundas de aumento de capital, referentes à incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários lucros em suspenso e correção monetária de ativos.

§ 2º — As Ações Ordinárias nominativas de incentivos fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do Imposto de Renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações ordinárias, na proporção das já possuídas.

§ 3º — As ações preferenciais Classe A, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento na região amazônica.

§ 4º — As ações preferenciais Classe B, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização são aquelas subscritas e integralizadas, a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — com recursos deriva-

dos dos incentivos fiscais, provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal, de incentivos ao desenvolvimento.

§ 5º — As ações preferenciais nominativas de Classe A e B não terão direito a voto.

§ 6º — Decorrido o prazo de cinco (5) anos da data da subscrição, a Sociedade resgatará as ações preferenciais de classe A pelo valor nominal, com os recursos de Fundo constituído para esse fim e mediante sorteio.

§ 7º — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado serão distribuídos, sob forma de bonificação, em ações ordinárias, a todos os acionistas, na proporção das já possuídas.

§ 8º — Os titulares de ações preferenciais de Classe B somente participarão da bonificação referida no parágrafo anterior 3 (três) anos após sua integralização.

§ 9º — Os aumentos de capital oriundos da utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros (em suspenso) serão distribuídos sob forma de ações ordinárias como bonificação, aos possuidores de ações ordinárias de qualquer categoria, na proporção das já possuídas.

§ 10 — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a sociedade deverá indicar o montante de seu capital subscrito e o montante a integralizar, caso o capital subscrito não tenha sido inteiramente integralizado.

§ 11 — É facultada, à opção do acionista, a conversão das ações ordinárias ao portador em ordinárias nominativas endossáveis e vice-versa.

Art. 7 — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

§ 1º — As despesas posteriores à entrega das ações, referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitida se-

rão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço de custo.

§ 2º — É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias e a emissão de novas ações preferenciais Classe A.

Art. 8 — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 9 — É vedado à Sociedade, colocar no mercado ações de seu capital por valor inferior ao valor nominal.

§ Único. As importâncias em excesso do valor nominal constituirão capital excedente ou reserva específica da Sociedade.

Art. 10 — Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá adquirir suas próprias ações dos acionistas que desejarem dispor delas, mas somente mediante a aplicação de lucros acumulados ou de capital excedente, sem redução do capital subscrito ou por doação.

§ 1º — As ações assim adquiridas serão consideradas ações em tesouraria na sociedade e não darão direito a voto, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 47 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965.

§ 2º — As ações poderão ser adquiridas pela sociedade em Bolsa de Valores, ou diretamente dos acionistas; nesta última hipótese o valor de aquisição não poderá ser superior ao valor do patrimônio líquido da sociedade, por ação, segundo o último balanço.

§ 3º — A venda de ações de tesouraria será feita por deliberação da Diretoria.

Art. 11 — A Sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo.

Art. 12 — Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva ata: a) serão pagos os dividendos e as

bonificações em dinheiro — aprovações em Assembléa Geral; b) serão colocados à disposição dos acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral.

Art. 13 — Quando gozar do regime de sociedade de capital aberto, a Sociedade comunicará às Bolsas de Valores nos quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência de ações no livro competente, com 15 (quinze) dias de antecedência, acatando o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior.

Art. 14 — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas.

CAPÍTULO III Administração

Art. 15 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros sendo 1 (hum) Diretor Presidente, (hum) Diretor Vice-Presidente, 1 (hum) Diretor Comercial, 1 (hum) Diretor Industrial, e 1 (hum) Diretor Financeiro.

Art. 16 — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca coadjuvação para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais da empresa, e além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as atribuições seguintes: I. Ao Diretor Presidente: a) superintender e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos demais diretores, b) receber citação inicial, c) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas susas, dirigir suas deliberações, d) assinar

em conjunto com outros diretores, os documentos representativos das ações, e) traçar a orientação geral dos negócios sociais, f) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extra-judiciais. —

II — Ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor Presidente na gestão das atividades da empresa, b) superintender e administrar as atividades da sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma de suas unidades fabris. III. Ao Diretor Financeiro: a) responder pelas finanças e contabilidade da sociedade, b) ordenar todas as atividades administrativas da empresa. IV. Ao Diretor Comercial: a) gerir as atividades comerciais e mercadológicas da empresa, b) responder pela administração mercadológica da sociedade. V. Ao Diretor Industrial: a) responder pela parte Industrial e de fabricação da empresa.

Art. 17. — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de 1 (hum) ano podendo ser reeleito.

§ UNICO — O mandato de cada Diretor terminará na data da posse de seu substituto, eleito pela Assembléa Geral Ordinária.

Art. 18 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas à preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, ficando estabelecido que o cargo de Diretor Presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da sociedade para elegerem Diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado.

§ 2º — Vagando todos os cargos da Diretoria, o Presidente da Assembléa Geral, convocará os acionistas para em Assembléa Geral elegerem nova Diretoria.

Art. 19 — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 20 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 21 — A representação ativa e passiva da sociedade compete, em regra, a 2 (dois) Diretores, sendo um deles, o Diretor Presidente.

Art. 22 — Poderão 2 (dois) Diretores, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

a) Contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a sociedade,

b) Representação junto a entidade de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros,

e) estabelecimento, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheque, e extinção de contas bancárias,

d) emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza, o seu desconto,

c) nomeação de procuradores "ad judicium" e "ad negotia",

f) aquisição e alienação de ações, quotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento, público ou privado.

§ 1º — Poderá qualquer Diretor ou Gerente praticar, isoladamente os atos referidos nas letras A até D, inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria, representada por três Diretores.

§ 2º — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, exigem prévia autorização da Assembléa Geral.

Art. 23 — A Diretoria perceberá:

a) a remuneração mensal fixada pela Assembléa Geral Ordinária,

b) a gratificação anual estabelecida pela Assembléa Geral Ordinária e de acordo com as normas do Artigo 34 do presente Estatuto.

§ UNICO — A Diretoria atribuirá a cada um de seus componentes o valor de remuneração mensal e da gratificação anual de que trata esse artigo.

Art. 24 — Para garantia de sua gestão, cada diretor cautionará 1.000 (uma mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléa Geral dos atos das contas por ela garantidas.

CAPÍTULO IV Assembléa Geral

Art. 25 — As Assembléas Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e constituídas pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença.

§ UNICO — Para participar dos trabalhos da Assembléa os titulares das ações nominativas endossáveis e nominativas deverão comparecer a esta munidos de suas ações a fim de exibí-las à mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 26 — A Assembléa Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar a conta do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que constarem da convocação e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Art. 27 — A convocação das Assembléas será feita através da imprensa com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e de seus objetivos.

Art. 28 — Quando o objetivo da Assembléa Geral for o de modificação ou alteração do presente estatuto, aumento de capital, distribuição de dividendos, dissolução da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembléa

Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% pelo menos do capital votante.

Art. 29 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos não computados os em branco e registradas no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

Art. 30 — Compete à Assembléia Geral:

a) eleger a Diretoria da Sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

b) deliberar sobre as contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal,

c) praticar todos os demais atos previstos pela lei e pelos presentes estatutos.

Art. 31 — O Presidente da Assembléia Geral será eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento, assumirá a presidência dos trabalhos um dos acionistas, eleitos pelos participantes da reunião.

§ UNICO — O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes à reunião para secretariar os trabalhos.

CAPITULO V Conselho Fiscal

Art. 32 — O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários por sessão que comparecerem.

§ 1º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo Suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPITULO VI Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

Art. 33 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que segundo as prescrições le-

gis aplicáveis os presentes estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade e demonstração de Lucros e Perdas para apuração de resultados econômico-financeiros do período social então concluído.

Art. 34 — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, far-se-á a destinação com observância da seguinte seqüência prioritária:

a) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

b) 10% (dez por cento) calculados sobre o valor nominal das ações para remunerá-las a título de dividendos.

c) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade.

d) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Assistência Social dos empregados.

e) 13% (treze por cento) dos lucros líquidos, para gratificação à Diretoria.

f) O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para destinações que, em obediência aos presentes estatutos, e face às propostas da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade.

§ 1º — A distribuição da quantia correspondente à dedução do que trata a letra C deste artigo será:

1) geral e direta, tomados em consideração com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social e nunca excedente de 50 salários mínimos fiscais por empregado.

2) assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social mantiverem relação de emprego com a Sociedade.

3) efetivado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) até 31 de julho e a 2ª (segunda) até 31 de outubro do ano seguinte ao do encerramento do balanço.

§ 2º — Competirá à Assembléia Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para aplicação do valor de que trata a letra D deste artigo.

§ 3º — Os Fundos de que tratam as letras C e D deste artigo deixarão de ser constituídos, quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

CAPITULO VII

Disposições Legais

Art. 35 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente:

a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada,

b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplente, do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período,

c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal,

d) estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções;

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da Assembléia dos quais se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Belém, 14 de fevereiro de 1972. — aa) Candidado Marinho da Rocha, Mário Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Maria da Conceição Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Maria Laurentina Santiago Vidal, pp. Fausto Soares Filho, Sonia Maria Santiago Ferla, pp. Fausto Soares Filho, Maria Evangelina S. Cunha, pp. Fausto Soares Filho, Aigor Mauro Cardoso Vidal, pp. Fausto Soares Filho, Roberto Pedro Ferla, pp. Fausto Soares Filho, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, pp. Fausto Soares Filho, Maria Cristina Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Silvia Maria Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Fausto Soares Filho, Liége de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares, pp.

Fausto Soares Filho, Paulo Maurício de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho, Otacilio Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho, Raimundo Muniz Nunes, pp. Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina Dias Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Júnior, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Silvio Gouveia Santiago, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Centro Paroquial de Assistência, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Mário Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Deolinda Gomes Pereira, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Hamilton Claudio Correa Costa, Fernando Alcides dos Santos, Yolanda Matos da Silva Castro, Maria Helena Cabral, Marcos Pamplona de Mattos Acácio Bernardino Cardoso Correa.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

a) Fausto Soares Filho
Vice-Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Fausto Soares Filho.
Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 1972

a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do
Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 18 de fevereiro de 1972 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma da-

ta contendo 8 folhas de ns. 1104-1111, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 352/72. E, para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente cópia. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de fevereiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
vice presidente em exercício
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 519 — Dia: 25.02.72).

"AGRO PECUARIA GRÃO PARÁ S/A.",

C.G.C. 05.426.630/001
Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 1972.

No trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 9,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Agro Pecuária Grão Pará S/A.", representando a totalidade do capital social, com direito a voto, verificada pelas assinaturas constantes no "Livro de Presenças de Acionistas". Sob a Presidência do Senhor Antônio Lunardelli, foi instalada a Assembléia, que convidou a mim Hermínio Lunardelli, para servir de Secretário. A seguir determinou que se procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do corrente e em o jornal "A Província do Pará", dos dias 19, 20 e 21 de janeiro transato, assim redigido: "Agro Pecuária Grão Pará S/A." — C.G.C. 05.426.630/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 9,00 horas

do dia 31 de janeiro de 1972, na sede social da Fazenda Grão Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) apreciar o pedido de demissão dos membros do Conselho Fiscal e suplentes; b) eleição de novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia, 13 de janeiro de 1972. as.) Caio Márcio Barbosa da Silva — Diretor-Executivo. Tomando a palavra o Sr. Presidente, expôs haver recebido os pedidos de demissão do Dr. Alexandre Brandini, membro efetivo do Conselho Fiscal e do Sr. Ricardo Lara Vidigal, suplente do mesmo, os quais alegaram, para suporte de suas decisões imperativos de ordem particular, em virtude de muitos compromissos que os impedia de se dedicarem à empresa. E como era desejo dos demissionários que a Sociedade continuasse com colaboradores participantes, solicitavam suas demissões. Submetidos os pedidos à discussão falou o Sr. Rubens Forbes Alves de Lima para louvar a dedicação e trabalho dos retirantes e propondo para completar o mandato dos mesmos os nomes dos senhores Jaguanhara Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PA. sob o n. 0341, com C.P.F. 000.854.992, com escritório em Belém, Estado do Pará — para membro efetivo do Conselho e como suplente Geraldo Pereira Lima, brasileiro, casado, contador e advogado, inscrito no CRC-PA., sob n. 131 e com C.P.F. 000.849.262, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará. Colocados os pedidos de demissão em votação, foram aprovados, por unanimidade, e em seguida procedeu-se à votação dos nomes propostos, os quais foram eleitos, também por unanimidade, sendo que em ambas as votações deixaram de fazê-lo os legalmente impedidos. Franqueada a palavra sem que dela quisesse qualquer dos presentes fazer uso e como não mais houvesse nada a tratar, foi encerra-

da a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que lida, discutida e achada conforme, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 31 de janeiro de 1972.

Antônio Lunardelli —
Presidente
Hermínio Lunardelli —
Secretário
Cláudio Antônio Lunardelli
Santo Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Antônio Lunardelli
Eduardo Penteado Lunardelli
Rubens Forbes Alves de Lima
Albina Maria Muller Carioba
Arndt

Liana Lunardelli de Carvalho
Vladimir de Freitas
André de Mello
Talara S/A. Comércio Representações e Administração — Hermínio Lunardelli.
Declara-se para os devidos fins e efeitos legais que a presente cópia está conforme a ata original lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais n. 1 da firma Agro Pecuária Grão Pará S/A. Conceição do Araguaia, 31 de janeiro de 1972.

a) Hermínio Lunardelli
Diretor
a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

11º CARTÓRIO DE NOTAS
— Reconheço a firma supra de Hermínio Lunardelli.
S. Paulo, 1 de fevereiro de 1972.

Em testemunho. A.N.R.R. de verdade
a) Antonio N. Rente Rebelo
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: — Cr\$ 10,00.
Belém, 11 de fevereiro de 1972.

a) ILEGÍVEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 1127-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.

367/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de fevereiro de 1972.

a) João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
a) José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício,
(T. n. 17.780. — Reg. n. 540. — Dia 25.2.72)

BANCO GERAL DO BRASIL S/A
C.G.C. n. 04.921.391
Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas do Banco Geral do Brasil S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social nesta cidade, à rua Treze de Maio n. 386, às dezesseis (16) horas do dia sete (7) de março de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) — o exame e a aprovação das bases preliminares da operação de incorporação do Banco Geral do Brasil S/A., pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A., com sede na Capital do Estado de Minas Gerais, conforme as deliberações tomadas pelos acionistas deste último Banco, na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro deste ano e,

b) — autorizar os administradores da sociedade a praticar todos os atos necessários àquela incorporação, por mais especiais que sejam, inclusive a subscrição, em bens, do aumento do capital social do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A., mediante a versão do patrimônio líquido do Banco Geral do Brasil S/A., pelo valor de sua avaliação.
Belém (Pa.), 25 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA
Ray de Castro Magalhães, Diretor Presidente; José de Almeida Barbosa Mello, Diretor Geral; Custódio de Sousa Olivei-

ra, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Hugo de Meira Lima e José Geraldo Vaz, Diretores Executivos.

(Ext. — Reg. n. 531 — Dias 25 e 29.02 e 3.3.72)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

C O T E L P A

Assembléa Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 23 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 07 de março do corrente ano, na sede da Empresa, sita à rua 28 de Setembro número 252, para aprovar a aplicação dos saldos das Contas de Reserva consequentes da reavaliação do Ativo Imobilizado.

Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

IRANES CARVALHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 536 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

TACUDE REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C. — n. 04.896.379/001

A V I S O

Acham-se à Disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1972

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 520 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

FABRICA DE MOSQUITEIROS L CONFECCOES LUA S. A

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99 letra "a", "b", "c" e "d" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1972

a) **Manoel José Dias**

Diretor

(T. n. 17.776. Reg. n. 530 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

FABRICA DE MOSQUITEIROS

A V I S O

L CONFECCOES LUA S. A

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99 letras "a", "b", "c" e "d" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1972

a) **Manoel José Dias**

Diretor

T. n. 17.775 — Reg. n. 529 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

VIÚVA MARCOS BELICHA COMERCIO S. A.

Assembléa Geral Ordinária

C O N V O C A Ç A O

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma VIÚVA MARCOS BELICHA COMERCIO S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da empresa, sita à Rua Siqueira Campos n. 8 — Obidos-Pará, no dia 29 de fevereiro de 1972, às 10 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971.

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Obidos (Pa.), 21 de fevereiro de 1972.

José Jayme Bittencourt Belicla

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. n. 524 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

VIÚVA MARCOS BELICHA COMERCIO S. A.

Aviso aos Acionistas (Art. 99)

Comunicamos aos prezados Acionistas, que se encontram a disposição em nossa sede social, sita à Rua Siqueira Campos n. 8, na cidade de Obidos — Pará, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao período de novembro de 1970

a outubro de 1971, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal desta empresa.

Obidos (Pa.), 18 de fevereiro de 1972.

José Jayme Bittencourt Belicla

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. n. 523 — Dias — 23, 24 e 25.2.72-

B R A Z P L A C S. A. INDÚSTRIAS DE MADEIRA

C.G.C. — 04.974.762

C a p i t a l

Autorizado 20.000.000,00

C a p i t a l

Suscrito 500.000,00

C a p i t a l

Integralizado .. 250.000,00

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 06 de março de 1972, na sede social à Trav. Campos Sales, 268 — grupo 903, nesta cidade, às nove horas em 1ª convocação; às dez horas em 2ª convocação, se presentes acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social com direito a voto, ou, ainda, às onze horas, em 3ª convocação, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Modificação do artigo 50 § 2o. dos Estatutos Sociais;

b) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1972.

pp. de **Roberto Maciel, Mário**

Raimundo da Silva Brito

(Ext. — Reg. n. 521 — Dias

23, 24 e 25.2.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito **Maria da Graça Meira Abnader, Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Mariza Machado da Silva Lima Capucho, Flávio Candido Ferreira, Adriano Henrique Gaia, Rubem Corde de Almeida, e Pedro Benjamim Garcia de Souza, Moyses Lourenço, estes no Quadro de Advogados, em caráter suplementar.**

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 03 de fevereiro de 1972.

a) **Armando Marques Gonçalves**

1o. Secretário

(T. n. 17.779. Reg. n. 538 — Dias 24, 25, 26 e 29.2.72)

C O N S T R U T O R A I V A N D A N I N S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Travessa Padre Eutíquio, 562, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 17.781. Reg. n. 546 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

S U P E R P O S T O B O A V I A G E M S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, nesta Capital à Av. Almirante Barroso, 1.814, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 545 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

ANAISSE COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo n. 265, altos, nesta Capital, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 547 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

**TRCEFIL S. A. — COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo, 93, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei, 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 548 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

S/A. COMERCIAL DE ESTIVAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua 15 de Novembro n. 167, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 549 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

**PEDRO CARNEIRO S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC (MF) 04.905.47711

**Assembléia Geral
Ordinária****1ª — Convocação**

Convidamos os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 08 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales 63 — 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1971;
2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria;

Funcionário Público Estadual**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**

com 50% de abatimento.

4. O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

**IRAPUAN DE PINHO
SALLES FILHO**
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 535 —
Dias — 24, 25 e
26.2.72)

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S/A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas no dia 02 de março de 1972, no salão de reunião do estabelecimento, sito à Trav. Padre Prudente, n. 154 — 3o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — homologação do aumento do capital do Banco para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) já totalmente subscritas;

b) — o que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1972.

Kleber Henriques Alvares
Presidente em exercício

**Everaldo Stélio de Oliveira
e Silva**
Diretor

(Dias 24, 25 e 26.02.72)

**S/A. BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO**
C.G.C. 04.922.357
**Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de março de 1972, às quinze horas, em sua sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, para deliberar sobre:

- 1º) Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2º) Remuneração da diretoria;
- 3º) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- 4º) O que ocorrer.

Belém, 14 de fevereiro de 1972.

a) **Ismael Cavalcanti**

Ribeiro Filho
Diretor

(Ext. — Reg. n. 445. —
Dias 18, 22 e 25.2.72)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO**ESTADO DO PARÁ — Edição 1972**

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPrensa OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 7.687 — 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

A C O R D A O N. 1.078
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas Corpus" da Capital
Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Antônio Gomes
Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho
Vistos, examinados e discutidos estes autos de "habeas corpus" liberatório, em que é recorrente a Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Antônio Gomes.

Acordam, os Juizes da 2a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmarem a decisão recorrida.

Joselisa Côte Kaumffman, advogada, inscrita na O.A.B., requereu uma ordem de "habeas corpus" liberatório em favor de Antônio Gomes, que se encontrava recolhido ao Presídio "São José" como infrator do art. 281, do Código Penal brasileiro, tendo sido preso em flagrante delito.

Ocorre que, o inquérito policial não foi remetido no prazo de dez dias à Repartição Criminal e isto, conforme alega a impetrante, se constitui coação à liberdade do paciente.

A Repartição Criminal, por sua Secretaria, informou não haver dado entrada ali o inquérito de referência, razão porque, o digno representante do M.P. opinou pela concessão da ordem e a Dra. Juíza "a quo" a concedeu.

É mansa e pacífico a jurisprudência deste Alto Pretório no sentido de se considerar coação à liberdade do indivíduo a falta do envio, no prazo legal, do inquérito policial ao Juiz competente, conforme determina o art. 10 do Código de Processo Penal.
Belém, 11 de novembro de 1971.

a) Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho — Relator.
Esta sessão foi presidida pelo Desembargador Maurício Cordeiro Pinto.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de fevereiro de 1972.
Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 806)

A C O R D A O N. 1.079
Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível
Apelados: — Milton Santos de Lima e Rose Anne Souza de Lima
Relator: — Desembargador Adalberto de Carvalho

Vistos examinados e discutidos estes autos do desquite por mutuo consentimento, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, como recurso obrigatório o recorrido Milton Dantas de Lima e Rose Anne Souza de Lima.

Acordam, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Milton Dantas de Lima e Anne Souza de Lima, ambos brasileiros, é comerciante, ela funcionária pública municipal, residente nesta cidade, casados civilmente há mais de dois anos, não lhes convindo continuar a sociedade conjugal, resolveram de comum acordo, por fim a sociedade de comunhão de bens, declarando que: a) são casados há mais de 2 anos; b) que não existe contrato ante-nupcial; c) que não existe bens a partilhar; d) que da união dos requerentes nasceram-lhes dois filhos; e) que o conjugue-marido

contribuirá com importância de Cr\$ 50,00 mensais para a manutenção e educação dos filhos menores; f) que os menores ficam sob a guarda do conjugue-mulher; g) que a requerente sendo funcionária pública, desiste da pensão alimentícia.

O Dr. Juiz ouviu os conjugues, os quais se mantiveram irredutíveis às suas exortações, no sentido de se reconciliarem, motivo por que, marcou-lhes a data da audiência de ratificação. Decorrido o prazo de reflexão voltaram os conjugues e ratificaram os seus propositos de porem fim a sociedade conjugal comunitária, tendo o Juiz processante ratificado este "desideratum" em sua sentença homologatória.

Justiça do Trabalho da 8a. Região

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, no dia 21 de março de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Maria Abreu Mata, contra Noé Cardoso de Moraes, o qual é o seguinte:

"Terreno edificado, à Rua Alferes Costa n. 1.889, de forma regular, C/6,50m de frente por 27,00 m de profundidade; c/ uma área de 1.755,00 m². A edificação consta de

uma casa de madeira e enchimento c/ 3 compartimentos, coberta de palha, avaliada em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Eu, J. B. Santana-Filho, datilografel. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eduardo Barbosa Penna
Ribeiro
Presidente em exercício

(G. — Reg. n. 610)

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que no dia 21 de março de 1972, às 17,20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Mário Augusto de Carvalho, contra Zéfirino de Almeida, e que são os seguintes:

“Um bloco de motor marca “Sinca”, 8 cilindros, n. SB-107479, no estado, avaliada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

Uma bateria “Helicar”, 6 elementos, 12 volts., no estado avaliada em Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros);

Um caminhão “Dodge”, chapa 7.15-44, ano 1951, motor n. T-30613211, chassis n. ... 82542805, 6 cilindros, 110 HP, cor amarelo, c|licença, 1970, no estado, avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros)”.
 Os dois primeiros bens se encontram no depósito desta Justiça e o terceiro à rua Apinagés, n. 500.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de fevereiro de 1972. Eu, J. B. Santana Filho, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eduardo Barbosa Penna
Ribeiro
Presidente em exercício

(G. — Reg. n. 610)

Edital de Praça, com o prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Emil Felipe Carneiro, contra Paraense Transportes Aéreos S. A., o qual é o seguinte:

“Um avião de prefixo PP-BTS, tipo DC 4, de fabricação americana, c|capacidade p|setenta (70) passageiros, no estado, avaliado em

Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça”, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de fevereiro de 1972. Eu, J. B. Santana Filho, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Eduardo Barbosa Penna
Ribeiro

Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 610)

EDITAIS JUDICIAIS**REPARTIÇÃO CRIMINAL
E D I T A L**

A Exma. Sra. Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, MM. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Estevam Laudiz Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, representante nesta praça de H. Representações Ltda., estabelecida à rua 28 de Setembro número 264, como incurso nas sanções punitivas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de março vindouro, às 10 horas, a fim de ser inicialmente interrogado pelo crime de Estelionato do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois .. (1972). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escritvã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 613)

E D I T A L

O doutor Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3a Vara Penal, etc.

Pelo presente edital que vai por mim assinado e em seu cumprimento faço saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado: Rosemiro de Oliveira, brasileiro, casado, de 31 anos de idade, comerciante, residente à rua Cezario Alvim número dois (02) ou número 12 — Praça Amazonas, como incurso no artigo 171, inciso V) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente conforme certidão do oficial de justiça, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo — Palácio da Justiça — 2º andar — Repartição Criminal — 3ª Vara Penal, no dia 16 de março próximo, às 10:00 horas a fim de assistir a inquirição da vítima arrolada no processo crime de estelionato do qual é acusado, sob

as penas da lei. Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1972. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escritvã datilografei e subscrevi.
Dr. ARTHUR DE CARVALHO CRUZ — Juiz de Direito
(G. Reg. n. 612)

E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, MM Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Carlos Allson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel de Jesus Ferreira, paraense, solteiro, braçal, com 22 anos de idade, residente à avenida Padre Eutiquio, número 2388, bairro da Condor, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 § 1º inciso I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 do corrente mês, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais graves do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois .. (1972). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escritvã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 613)

E D I T A L

A doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Doutor 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Gonsalo Rodrigues de Moraes, brasileiro, solteiro, alfabetizado, motorista de 28 anos de idade, residente nesta cidade, à rua João de Deus número 482 como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E,

como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 de março às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, 3 de fevereiro de 1972.

Eu, Arlete Guimarães Aleixo, "ad hoc" escrivã.
Dra. MARIA LUCIA CAMINHIA GOMES — Juíza da 2ª Vara Penal no exercício das Execuções Penais
(G. Reg. n. 614)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado José Ribamar Rocha dos Reis, paraense, casado, comerciário, com 37 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Lobato, n. 4, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 8 de março próximo, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves, de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 639)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado José de Miranda Camelo, paraense, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem 20 de fevereiro, Vila Eunice, n. 4, como incurso nas penas do artigo 129, § 6o. do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 8 de março próximo, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 639)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada Maria de Nazaré da Silva, paraense, casada, com 30 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Marajoara, n. 3, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 14 de março próximo, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal —
(G. — Reg. n. 639)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada Maria José Ferreira Gama, paraense, casada, meretriz, com 18 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Marajoara, n. 3, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrada para ser citada, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 14 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 639)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Anizio Serrão dos Santos, paraense, solteiro, pedreiro, com 28 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Carlos de Carvalho, s/n., como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta pretoria (Palácio da Justiça), no dia 13 de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 639)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia
— 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Mário Gomes de Carvalho, paraense, solteiro, fundidor, com 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Lomas Valentinas, n. 33, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado

para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 13 de março próximo, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 639)

JUIZO DA 6a. VARA

HASTA PÚBLICA

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. (Sexta) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 2 de março vindouro do corrente ano, às 11:30 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no 3o andar, o seguinte bem penhorado ao executado João Milton Dantas, a fim de garantir o pagamento do pedido principal, acrescido de todas as despesas processuais consignadas em lei na Ação Executiva que lhe propõe João Guilherme de La Roque, a saber:

Um (1) automóvel marca Ford Corcel", fabricação de ... 1970, de quatro portas, cor vermelho, plaqueado na Delegacia Estadual de Trânsito, com a chapa AB-4812, quatro cilindros, 68 HP, n. 00051.38, no estado, avaliado em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação

desta cidade, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada, no impedimento eventual da escritã titular, o escrevi.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara
Cível

(Ext. — Reg. n. 522 — Dia
25.02.72)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL — ESTADO DO PARÁ**
Alverina Rodrigues Ferreira, Es-
crivã substituta, do 3o. Cartó-
rio da sede da Comarca de
Abaetetuba, Estado do Pará,
etc...

Certifico, em virtude de atribuição que me é conferida por lei e a requerimento verbal do cidadão Aristides dos Reis e Silva Sobrinho, Prefeito Municipal, que em data de três de dezembro de mil novecentos e setenta e um (3.12.1971), foi distribuído para este Cartório, os autos de Queixa-Crime, em que é Querelante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Querelado, Hildo Tavares Carvalho, cujo processo encontra-se em andamento.

Abaetetuba, 21 de fevereiro
de 1972.

Alverina Rodrigues Ferreira
Escrivã Substituta

CARTÓRIO O. COUTINHO —
Reconheço a assinatura supra
de Alverina Rodrigues Ferreira.
Em sinal O. P. C. da verdade.
Abaetetuba, 21 de fevereiro de
1972.

Orêncio Pimentel Coutinho
Tabelião

(T. n. 17777 — Reg. n. 532 —
Dia 25.02.72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento das
Câmaras Reunidas Cíveis

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas Cíveis foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:
**Mandado de Segurança da
Capital**

Impete: — Aluizio da Costa

Coutinho (Dr. Miguel Brasil
Cunha).

Impeto: — O dr. Juiz de
Direito da 10a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador
Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará.
Belém, 22 de fevereiro de
1972.

LUÍS FÁRIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 634)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca de Soure em que é agravante — **GO-DEM Ltda.** assistido de seu advogado dr. Adil Salgado Vieira e agravados — Emanuel da Cunha Gusmão Mendes e sua mulher, assistido de seu advogado dr. Hamilton Ferreira de Souza, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça. Belém,
23 de fevereiro de 1972.

LUÍS FÁRIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 634)

**Anúncio de Julgamento da
1a. Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 29 de fevereiro para julgamento pela 1a. Câmara Cível do seguinte feito:

Agravo de Petição da Capital

Agvte: — Jaime Slon Chermont (Dr. Egídio Sales).

Agvdo: — Daniel Valle &
Cia. (Dr. Claudionor Vieira).

Relator: — Desembargador
Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará
Belém, 22 de fevereiro de
1972.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 634)

LIBA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: —

Fernando Martins de Oliveira

e Maria José Ferreira de Souza,

ele filho de Napoleão Oliveira

e de Josefa Marvins Oliveira,

ela filha de José Ferreira de

Souza e de Maria Martins de

Aratic Souza, solt.: — Sebas-

tião de Moraes e Raimunda Pi-

mentel da Silva, ele filho de

Arquileá Maria de Moraes, ela

filha de Raimunda Pimentel da

Silva, solt.: — Raimundo Sabi-

no dos Santos e Colores Bela-

do Nascimento, ele filho de

Fernanegildo Sabino dos San-

tos e de Maria Francisca dos

Santos, ela filha de José Fábio

da Nascimento e de Izabel Fe-

liciana da Rosa Nascimento,

solt.: — Alberto Alves Barros

e Osvaldina Barbosa Avelar, ele

filho de Raimundo Setembrino

Ramos e de Edite Alves Ramos,

ela filha de Osvaldo Avelar e

de Danira dos Santos Avelar,

solt.: — João Brito Martins e

Maria de Nazaré da Silva, ele

filho de Gregório Martins e de

Fernanegilda Brito Martins, ela

filha de Amâncio Aves da Sil-

va e de Raimunda Oliveira da

Silva, solt.: — Manoel Francis-

co Monteiro dos Santos e Geor-

giz Corrêa de Moraes, ele fi-

lho de Prudencio Marques dos

Santos e de Domingas Barbosa

Monteiro Santos, ela filha de

Manoel Vitor Moraes e de Ma-

ria Clarismunda Corrêa de Mo-

raes, solt.: — Leonardo Pereira

da Luz e Ocilia Marina de Na-

zaré Araújo dos Santos, ele

filho de Manoel Pereira da Luz

e de Raimunda Pereira da Luz,

ela filha de Raimundo dos San-

tos e de Maria Ferreira de

Araújo, solt.: — Mário Viegas

Alves e Melice de Nazaré Bar-

ros, ele filho de Ladislau Bor-

ges Aves e de Idene Viégas,

ela filha de Virgínia dos Santos

Barros e de Benedita Felicidade

de Barros, solt.: — Antônio

Alves Maia e Maria Izabel de

Oliveira Lima, ele filho de Ma-

ria de Nazaré Mata, ela filha

de Raimundo Ferreira Lima e

de Decina de Oliveira Lima,

solt.: — Roberto Pereira da

Silva e Maria das Graças Pe-

reira Nascimento, ele filho de

Oscar Pereira da Silva e de

Iracema Maria Madalena da

Silva, ela filha de Amâncio Pe-

reira do Nascimento e de An-

tonia Oliveira Nascimento, solt.:

— Se alguém souber de impe-

dimentos, denunciados para fins

de direito. Belém, 23 de feve-

reiro de 1972. Eu, Edith Puga

Garcia, escrevente juramentada,

assino

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 630)

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: —

Raimundo do Amaral Siqueira

e Ileanete Claudia Azevedo Cas-

tro, ele filho de Flávio Concei-

ção de Siqueira e de Osvaldina

do Amaral Siqueira, ela filha

de Luiz Castro e de Maria Aze-

vedo da Costa Castro, solt.: —

Fabiano de Cristo Tavares dos

Santos, e Sonia Nazaré Peixoto,

ele filho de Luiz Taveira dos

Santos e de Palmira Barbosa

dos Santos, ela filha de Abel

Felício de Vasconcelos e de

Maria de Lourdes do Amaral

Peixoto, solt.: — Eduardo Pan-

toja da Silva e Maria das Do-

res Silva, ele filho de Raimun-

do Pedro da Silva e de Carmi-

ta Fantaleão da Silva, ela filha

de Ennio Venancio da Silva e

de Felicidade da Silva, solt.: —

Adilson José Passos da Cunha

e Maria do Rosário Eraga Maia,

ele filho de Arâmido Moreira

da Cunha e de Nair Passos da

Cunha, ela filha de José Fer-

reira Maia e de Raimunda Bra-

ga Maia, solt.: — João Ferrei-

ra de Freitas e Regina Célia Se-

rafim, ele filho de Raimundo

Pereira de Freitas e de Zilda

da Silva Freitas, ela filha de

José Cosme Serafim e de Per-

gênia Pinto Serafim, solt.: —

Guilherme da Costa Vilhena e

Denedita Negrão Ferreira, ele

filho de Pedro Manoel de Vilhe-

na e de Raimunda da Costa Vi-

lhena, ela filha de Apolinário

José Ferreira e de Ana Negrão

Ferreira, solt.: — Belarmino

Libanio de Brito Filho e San-

tra Maria Ferreira de Souza,

ele filho de Belarmino Libanio

de Brito e de Julieta Jorge de

Brito, ela filha de Sebastião

Valério de Souza e de Natali-

na Ferreira de Souza, solt.: —

Luiz Roberto Brasil Costa e

Leonice Pinto de Carvalho, ele

filho de Juracy Reis Costa e de

Maria de Lourdes Brasil Costa,

ela filha de Manoel Galvão de

Carvalho e de Anísia Pinto de

Carvalho, solt.: — Luiz Antônio

Fgaçredo Bittencourt e Elza Gonçalves de Araújo, óle filho de Antônio Silva Bittencourt e de Artônia Figueiredo Bittencourt, ela filha de Alvaro Vargas de Araújo e de Claudomira Gonçalves de Araújo, solt.: — Paimundo Teixeira Pinheiro e Raimunda Rodrigues Pereira, óle filho de Rosa Teixeira Pinheiro, ela filha de Leopoldino Rodrigues Pereira e de Mary Rodrigues Moura, solt.: — Se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de fevereiro de 1972. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.771. Reg. n. 516 — Dia — 25.2.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Reis Barros Sampaio e Maria de Nazareth Ferreira, óle filho de Raul Sampaio e de Joana Barros Sampaio, ela filha de Raimundo Nonato Ferreira e de Honorata Maria Ferreira, solt.: — José Augusto Corrêa da Silva e Mariene de Souza Calderaro óle filho de José Augusto da Silva e de Lancel do Jesus Corrêa da Silva, ela filha de Manoel Calderaro e de Julia de Souza Calderaro, solt.: — Carlos Fernando da Fonseca Carvalho e Hedy Lamar Vaz Salbe, óle filho de Fernando Borges Carvalho e de Maria da Fonseca Carvalho, ela filha de Raimundo Antônio Lira Saube

e de Adair Vaz Saube, solt.; — Fliberiko Mokonuma e Kimiko Yamada, óle filho de Sançai Mokonuma e de Takako Mokonuma, ela filha de Kenitichi Yamada e de Maki Yamada, solt.: — Edmilson Sampaio Barros e Maria do Carmo Folha Gomes, óle filho de Missael Ribeiro Barros e de Lecnor Sampaio Barros, ela filha de Wladomiro Cardoso Gomes e de Zulmira Folha Gomes, solt.; — Gumercindo Sergio Freire e Iracema Monteiro, óle filho de Inacio Castro Silva e de Gumercinda Freire Silva, ela filha de Vitalina Monteiro, solt.: — Sebastião dos Santos Aguiar e Cecília Barata Moreira de Castro, óle filho de José Rubim de Aguiar e de Olivia Lima dos Santos, ela filha de Raimundo Moreira de Castro e de Maria Anunciação Barata de Castro, solt.: — Alvaro Lacerda Oliveira e Rita Socorro Souza de Oliveira, óle filho de Fabrício Pedrosa de Oliveira e de Maria das Neves Lacerda Oliveira, ela filha de Luiz de Oliveira e de Rita Souza do Nascimento Oliveira, solt.: — Higson da Costa e Silva e Zelia Navarri Menezes, óle filho de João Ricardo da Silva e de Antônia da Costa e Silva, ela filha de João Guedes Menezes e de Raimunda Navarros Menezes, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de fevereiro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.772. Reg. n. 517 — Dia — 25.2.72)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

Funcionário Público Estadual

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

com 50% de abatimento.

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARA

Petição de Raimundo Ramos da Silva (adv. dr. Claudionor Vieira).

Assunto: — Requer a citação legal da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém — Brasília.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circ. n. 12/72 do Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no exercício da Presidência

Assunto: comunicação (faz) Despacho: Acusar agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. número 138/72 — Carta — DR/PA do Delegado do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref. ao Inquérito Policial números 84 e 85/71 — DR/PA

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em ofícios e Petições

Petição de União Brasileira de Seguros Gerais e Outros movem contra Viana Pereira Madeira da Amazônia S.A. e Almir de Freitas Miranda — Ref. Proc. 1864.

Assunto: Requer que seja proferido o despacho saneador.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processo

N. 5735 — Interrupção de Prescrição

Requerente: Companhia Pelotense de Seguros Gerais e Outros (adv. dr. Sousange Sousa).

Requerido: Ferdinando de Melo Vasconcelos.

Despacho: Faça-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 1800 — Executivo Fiscal Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. José Maria Frota Rôla.

Executada: Sociedade Técnica de Máquinas e Ferramentas Ltda.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, Pa. em 19.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3375 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (adv. dr. Tábajara Pinto de Vasconcelos). Executado: Sebastião Verras Tavares.

Sentença: Idêntico ao acima.

N. 1241 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (adv. dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: J. M. Lopes de Araújo.

Sentença: Idêntico ao acima.

(G. Reg. n. 291)

Tribunal de Contas

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1972

30

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO N. 4.660
(Processo n. 23.188)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

Resolve:

Unânimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 491, de 16 de dezembro de 1971 (Decreto n. 37/71, de 27 de dezembro de 1971), que concede aumento de 25% nos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itaituba, inclusive inativos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de A. Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Régio
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

RESOLUÇÃO N. 4.661
(Processo n. 23.075)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de A. Barbosa — Relator.

Resolve:

Unânimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 1.688 de 24 de novembro de 1971, que concede aumento de vencimentos e proventos dos funcionários Municipais de Bragança.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de A. Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Régio
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

RESOLUÇÃO N. 4.662
(Processo n. 23.137)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de A. Barbosa — Relator.

Resolve:

Unânimemente, deferir o cadastramento da Portaria n. GP-60/71, de 10.12.71 — Resolução n. CP-12/71 de 09.12.71, que autoriza a concessão do Abono de Natal aos Servidores do Instituto de Previdência do Município de Belém, não atingidos pelo 13º salário e Resolução n. GB-13, de 9.12.1971, que concede aos atuais pensionistas do referido Instituto, abono de Natal equivalente, ao valor das pensões mensais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de A. Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Régio
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 4.663
(Processo n. 22.721)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

Resolve:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A., para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos, para a nova estação Elevatória de Utanga, nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Régio

Eva Andersen Pinheiro
José Maria de A. Barbosa
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 4.664
(Processo n. 21.024)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

Resolve:

Por unanimidade:

I — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Marapanim, período compreendido entre 11 de setembro a 31 de dezembro de 1970, de responsabilidade do sr. Sezisnando do Carmo Ferreira.

II — Recomendar à Câmara Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento das medidas preconizadas no voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, quanto a gestão do Sr. Fernando Rebello Magalhães, período de 01 de janeiro a 11 de setembro de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Régio
José Maria de A. Barbosa
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 4.666

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de fevereiro de 1972.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores: Umberto Vallinoto — Inspetor de Rendas do Estado.

Silvio Augusto de Bastos Meira — Consultor Geral do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Régio
José Maria de A. Barbosa

RESOLUÇÃO N. 4.667
(Processo n. 22.687)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

Resolve:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Instrumento Particular de Contrato de Locação celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como proprietário do 7º andar, do Edifício desse Instituto e a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Clóvis Silva de Moraes Régio
José Maria de A. Barbosa
Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —
Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 4.668
(Processo n. 20.980)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de fevereiro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

Resolve:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vizeu, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas actua identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Dalbe, Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de A. Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Régio
Fui Presente: — Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE —
Sub-Procurador.